



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

08/2024

PROPOSTA N.º 45/2024/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em

17/04/2024

DELIBERAÇÃO N.º

226/2024

ASSUNTO:

IMÓVEL DESIGNADO POR "PM 25/SETÚBAL – EDIFÍCIO DA PRAÇA DO BOCAGE"

Considerando que:

- a) A Câmara Municipal de Setúbal deliberou, em 11/12/2019, a aquisição ao Estado Português do prédio designado por "PM 25/SETÚBAL – EDIFÍCIO DA PRAÇA DO BOCAGE", descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 2056, da freguesia de S. Julião, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 760, da União de Freguesias de Setúbal, pelo valor de €477 000;
- b) Concomitantemente, a alienação do imóvel, pelo Estado Português ao Município de Setúbal, havia sido autorizada por Despacho conjunto do Secretário de Estado do Tesouro e da Secretária de Estado da Defesa Nacional, de 06/09/2019 (publicado no DRE, 2.ª Série, n.º 178, de 17/09/2019);
- c) Entretanto, a Câmara Municipal de Setúbal deliberou, em 04/11/2020, após concurso público desenvolvido para o efeito, a adjudicação do respetivo leasing imobiliário à Caixa Leasing e Factoring - Sociedade Financeira de Crédito, S.A.;
- d) Posteriormente, em 28 de dezembro de 2020, a Caixa Geral de Depósitos, S.A. incorporou, com a transferência global do património, a Caixa Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A., tendo-lhe sido transmitidos todos os direitos e obrigações;
- e) O processo foi submetido a visto prévio do Tribunal de Contas, tendo aquele Tribunal visado a minuta de contrato;
- f) A alienação do imóvel pelo Estado Português deve ser feita, necessariamente, a favor do Município, e que este configurou a operação, desde o início, sustentada na contratação de leasing imobiliário, entretanto validado pelo Tribunal de Contas;
- g) Importa agora concluir este longo e complexo processo de integração deste imóvel no património do Município, como novo espaço de informação e promoção turísticas municipais, com localização privilegiada, assumindo grande relevância social e trazendo benefícios para a Cidade;
- h) O Município deliberou já a aquisição do imóvel ao Estado Português e a sequente celebração de contrato de locação financeira com a Caixa Geral de Depósitos, sendo apenas necessário, para a

concretização deste último contrato, que a Caixa Geral de Depósitos, S.A. adquira a propriedade do imóvel;

- i) A competência para deliberar a alienação de bens imóveis até €820 000 está cometida à Câmara Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alienar, a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A., com o NIPC 500960046, o prédio designado por “PM 25/SETÚBAL – EDIFÍCIO DA PRAÇA DO BOCAGE”, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 2056, da freguesia de S. Julião, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 760, da União de Freguesias de Setúbal, pelo valor total de €477 000, imediatamente após a celebração da respetiva escritura de aquisição, sendo este atribuído, em simultâneo com a venda, pela Caixa Geral de Depósitos, S.A. ao Município de Setúbal, através de documento complementar à escritura, em locação financeira imobiliária, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de 04/11/2020.

Mais se propõe que a Câmara autorize o seu Presidente a outorgar o contrato de aquisição do imóvel ao Estado Português, com NIPC 501481036, representado pela ESTAMO, Participações Imobiliárias, S.A., o contrato de alienação do imóvel à Caixa Geral de Depósitos, S.A., e o contrato de locação financeira imobiliária a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., este último como documento complementar à escritura de venda à Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Propõe-se ainda que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57º da lei 75/13, de 12 de setembro.

ANEXOS:

Anexo 1 – Deliberação de 11/12/2019, da Câmara Municipal de Setúbal, de aquisição do imóvel ao Estado Português

Anexo 2 – Deliberação de 04/11/2020, da Câmara Municipal de Setúbal, de celebração de contrato de locação financeira imobiliária, e respetivo visto prévio do Tribunal de Contas.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

B)8
JAP
DAF
DICONI
SERGEP
A.M.
SECONT
GAPAI
TES



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

0
f

REUNIÃO N.º

22/19

PROPOSTA

N.º 076/2019/DAF/DICONI/SERGEP

Realizada em

11/12/2019

DELIBERAÇÃO N.º

417/19

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DESIGNADO POR PM 25/SETÚBAL – “EDIFÍCIO DA PRAÇA DO BOCAGE”

Considerando que,

Por deliberação camarária N.º389/19, sancionada pela Assembleia Municipal, em 22/11/2019, foi aprovada a realização da despesa inerente à celebração do contrato de compra e venda para fins não habitacionais, entre o Município de Setúbal e o Estado Português, no valor total de €477 000, com a respetiva repartição dos encargos ao longo dos próximos 15 anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas de €31 800;

Tal despesa refere-se ao prédio designado por «PM 25/Setúbal - Edifício da Praça do Bocage», sito na Praça de Bocage, em Setúbal, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 760, da União de Freguesias de Setúbal, e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º2056, da freguesia de São Julião;

Pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, foi avaliado o imóvel, nos termos do qual, foi pela mesma atribuído o valor de €580 000,00 (quinhentos e oitenta mil euro), homologado em 19/11/2019.

Nesta sequência, propõe-se:

- 1- A aquisição do prédio designado por «PM 25/Setúbal - Edifício da Praça do Bocage», sito na Praça de Bocage, em Setúbal, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 760, da União de Freguesias de Setúbal, e descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º2056, da freguesia de São Julião, pelo valor total de €477 000;
- 2- Autorizar a Sr.ª Presidente da Câmara a outorgar a respetiva escritura de compra e venda e praticar todos os atos necessário para o efeito;

a

3- A submissão desta proposta à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto na alínea ccc), do n.º 1, do Artigo 33º e alínea i), do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

B) 2.
GAP
DAF
DICO
SECOMP
A.N.
GAPAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 17/2020

PROPOSTA

N.º 15/2020/GAP

Realizada em 04/11/2020

DELIBERAÇÃO N.º 337/2020

**ASSUNTO : CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE LEASING IMOBILIÁRIO
"PM 25/SETÚBAL – EDÍFICIO DA PRAÇA DO BOCAGE"
PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO**

1. No âmbito do procedimento para a contratação de leasing imobiliário – PM 25/Setúbal – Edifício da Praça de Bocage, realizado através de Concurso Público N.º 17/2020/DAF/DICO/SECOMP, nos termos dos Artigos 131.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, foram elaborados pelo Júri do Concurso, o Relatório Preliminar, em 11 de setembro de 2020 e o Relatório Final, em 23 de setembro de 2020.

2. Após a realização da respetiva audiência prévia, junto se envia o Relatório Final e demais documentos que compõem o processo de Concurso, onde o Júri propõe a seguinte ordenação:

- 1.º CAIXA LEASING E FACTORING – SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.
- 2.º BANKINTER, S.A.

3. Assim, o Júri propõe-se a adjudicação da "Contratação de Leasing Imobiliário – PM 25/Setúbal - Edifício da Praça do Bocage", com o valor residual de 5%, de acordo com o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, à entidade **CAIXA LEASING E FACTORING – SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.**, pelo valor total c/IVA de **545.499,37€** (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove euros e trinta e sete Cêntimos), para o prazo de 15 anos, com taxa de referência Euribor a 6 meses, floor zero e spread de 0,750%, de acordo com a Proposta apresentada.

4. Face ao exposto, propõe-se nos termos do Artigo 148.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos (CCP) que se delibere:

- 4.1. Aprovar as propostas contidas no Relatório Final, em anexo;
- 4.2. Para efeitos de adjudicação, que a mesma seja efetuada à proposta da entidade CAIXA LEASING E FACTORING – SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.;
- 4.3. Conceder autorização para que se proceda à notificação prevista no Artigo 77.º do CCP, em simultâneo, com o pedido de caução de 5% do total da adjudicação, no valor de 27.274,97 € (vinte sete mil duzentos e setenta e quatro euros e noventa e sete cêntimos);
- 4.4. Aprovar a minuta do Contrato, que se anexa, nos termos do Artigo 98.º, n.º 1, do CCP.
- 4.5. Autorizar a Exma. Senhora Presidente da Câmara, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, a assinar o Contrato.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da Ata referente a esta Deliberação, bem como, a sua remessa à Assembleia Municipal.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; 1 Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º 501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 2900-276-SETUBAL

o

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/27	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B02	scalixto	2020/10/23	5938	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CAIXA LEASING E FACTORING - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE
 CRÉDITO, S.A.
 AV. JOÃO XXI, N.º 63

504868713	11505	CT08	2020 / 5126
-----------	-------	------	-------------

1000-300 LISBOA
 LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO
	APROVISIONAMENTO	

CONTRACÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

5088	5088	MARIA DE FATIMA BRANCO DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO DE LEASING IMOBILIÁRIO PARA AQUISIÇÃO DO EDIFÍCIO DESIGNADO POR "CLUBE OFICIAIS". RQI 2314/2020/DAF
------	------	--------------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DE LEASING IMOBILIÁRIO PARA AQUISIÇÃO DO EDIFÍCIO DESIGNADO POR "CLUBE OFICIAIS". RQI 2314/2020/DAF

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
700103008	EDIFÍCIOS LEASING IMOBILIÁRIO-CONTRATAÇÃO LEASING IMOBILIÁRIO - CLUBE OFICIAIS PELO PERÍODO DE 15 ANOS	UN	1.000	7.950,000			7.950,000	D11	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
D11	COMPRA OUTROS BENS E SERV.-ISENTOS		7.950,00		7.950,00	

EXTENSO

SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.950,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.950,00

Documento n.º 2020 / 5938, Compromisso n.º 2020 / 5126, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/3009

COMPROMISSO EFETUADO EM 2020/10/27

(ORIGINAL)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º 501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 2900-276-SETUBAL

C

IMPRESSO	PAGINA
2020/06/01	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B02	scalixto	2020/05/29	3009	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PÚBLICO LOCAÇÃO/AQUISIÇÃO BENS COM PUBLICAÇÃO JOUE - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1405/2020
 CONTRATAÇÃO DE LEASING IMOBILIÁRIO PARA AQUISIÇÃO DO EDIFÍCIO DESIGNADO POR "CLUBE OFICIAIS". RQI 2314/2020/DAF

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: L018-LEASING- AMORTIZAÇÃO-CLUBE DOS OFICIAIS ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL ECONÓMICA: 070203 EDIFÍCIOS- LOCAÇÃO FINANCEIRA PLANO : 2015 I 3 OUTRAS ACTIVIDADES Aquisição de edificios, viaturas, maquinaria e equipamento- Leasing	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 62.162,19 A CABIMENTAR 7.950,00 SALDO APÓS CABIMENTO 54.212,19
---	--

EXTENSO

SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEQUINTE
1	L018	0102	070203	2015 I 3	31.800,00	31.800,00	31.800,00	373.650,00

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/06/01

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

u

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/27	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B020402	scalixto	2020/10/22	5932	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CAIXA LEASING E FACTORING - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE
CRÉDITO, S.A.
AV. JOÃO XXI, N.º 63

504868713	11505	CT08	2020 / 5125
-----------	-------	------	-------------

1000-300 LISBOA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO PRAZO

APROVISIONAMENTO		
------------------	--	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

5085	5085	MARIA DE FATIMA BRANCO DOS SANTOS	PAGAMENTO DAS DESPESAS DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO LEASING DO CLUBE MILITAR DE OFICIAIS DE SETÚBAL PELO PERÍODO DE 15 ANOS. RQI 4944/2020/SECOMP
------	------	--------------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PAGAMENTO DAS DESPESAS DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO LEASING DO CLUBE MILITAR DE OFICIAIS DE SETÚBAL PELO PERÍODO DE 15 ANOS. RQI 4944/2020/SECOMP

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
620206003	LOCAÇÃO DE MATERIAL COMISSÕES-- DESPESAS DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO LEASING DO CLUBE MILITAR DE OFICIAIS DE SETÚBAL PELO PERÍODO DE 15 ANOS	UN	1.000	619,323			619,323	D11	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
D11	COMPRA OUTROS BENS E SERV.-ISENTOS		619,32		619,32	

EXTENSO

SEISCENTOS E DEZANOVE EUROS E TRINTA E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 5932, Compromisso n.º 2020 / 5125, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/5290

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	619,32
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	619,32

COMPROMISSO EFETUADO EM 2020/10/27

(ORIGINAL)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/22	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B020402	scalixto	2020/10/22	5290	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PÚBLICO LOCAÇÃO/AQUISIÇÃO BENS COM PUBLICAÇÃO JOUE - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2972/2020
PAGAMENTO DAS DESPESAS DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO LEASING DO CLUBE MILITAR DE OFICIAIS DE SETÚBAL PELO PERÍODO DE 15 ANOS. RQI 4944/2020/SECOMP

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: CLF6-LEASING-COMISSÕES-CLUBE DOS OFICIAIS
ORGÂNICA : 02 DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
ECONÓMICA: 06020304 Serviços Bancários
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
5.001,00
A CABIMENTAR
619,32
SALDO APÓS CABIMENTO
4.381,68

EXTENSO

SEISCENTOS E DEZANOVE EUROS E TRINTA E DOIS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/10/22

SERVIÇO REQUISITANTE

Secção de Compras

(vania)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

— / — / —

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B020402	scalixto	2020/10/22	5927	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CAIXA LEASING E FACTORING - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE
CRÉDITO, S.A.
AV. JOÃO XXI, N.º63

504868713	11505	CT08	2020 / 5041
-----------	-------	------	-------------

1000-300 LISBOA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	APROVISIONAMENTO		
--	------------------	--	--

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

5083	5083	MARIA DE FATIMA BRANCO DOS SANTOS	PAGAMENTO DE JUROS REFERENTES AO LEASING IMOBILIÁRIO DO CLUBE MILITAR DE OFICIAIS DE SETÚBAL PELO PERÍODO DE 15 ANOS. RQI 4936/2020/SECOMP
------	------	--------------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PAGAMENTO DE JUROS REFERENTES AO LEASING IMOBILIÁRIO DO CLUBE MILITAR DE OFICIAIS DE SETÚBAL PELO PERÍ

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
620206002	LOCAÇÃO DE MATERIAL JUROS-REFERENTES AO LEASING IMOBILIÁRIO DO CLUBE MILITAR DE OFICIAIS DE SETÚBAL PELO PERÍODO DE 15 ANOS	UN	1.846	522,333			964,227	D11	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
D11	COMPRA OUTROS BENS E SERV.-ISENTOS		964,23		964,23	

EXTENSO

NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO EUROS E VINTE E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 5927, Compromisso n.º 2020 / 5041, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/5291

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	964,23
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	964,23

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 103.142,06 €
Montante do compromisso A8MP para FD no valor total de 964,05 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 182.178,31 €

PROPOSTA CABIMENTO	CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO NÚMERO LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020 5291 1	JL02	0103	030303	2016	A	16	9.829,29	964,23	8.865,06

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

5

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/23	2

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B020402	scalixto	2020/10/22	5927	2020

SERVIÇO REQUISITANTE
Secção de Compras

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/10/23

PRESIDENTE/VEREADOR/DIRETOR
5

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2020/10/22	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B020402	scalixto	2020/10/22	5291	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PÚBLICO LOCAÇÃO/AQUISIÇÃO BENS COM PUBLICAÇÃO JOUE - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 2971/2020
PAGAMENTO DE JUROS REFERENTES AO LEASING IMOBILIÁRIO DO CLUBE MILITAR DE OFICIAIS DE SETÚBAL PELO PERÍODO DE 15 ANOS. RQI
4936/2020/SECOMP

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: JL02-LEASING-JUROS-CLUBE DOS OFICIAIS
ORGÂNICA : 0103 OPERACOES FINANCEIRAS
ECONÓMICA: 030303 EDIFÍCIOS
PLANO : 2016 A 16
OUTRAS ACTIVIDADES
Aquisição de edificios, viaturas, maquinaria e equipamento- Leasing- Juros

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
9.829,29
A CABIMENTAR
964,23
SALDO APÓS CABIMENTO
8.865,06

EXTENSO

NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO EUROS E VINTE E TRÊS CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/10/22

SERVIÇO REQUISITANTE

Secção de Compras

(vania)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

— / — / —



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: 109/2020

DAF/DICOMP/

SECOMP

Data: 23/09/2020

Relatório Final

[Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. N.º 111-B/2017, de 31 de agosto]

Designação de Concurso:

CONTRATAÇÃO DE LEASING IMOBILIÁRIO – PM 25/SETÚBAL – EDIFÍCIO DA PRAÇA DO BOCAGE

Referência do Procedimento:

CONCURSO PÚBLICO N.º 17/2020/DAF/DICOMP/SECOMP

Decisão de Contratar:

Deliberação

Data

Despacho

Data 03/06/2020

Procedimento Concursal:

Público

Público Urgente

Ajuste Direto/Consulta Prévia

Negociação

Limitado p/ Qualificação

Diálogo Concorrencial

Reunião de Júri:

Data: 23/09/2020

Hora: 09:30 Horas

Membros do Júri:

Presidente.....

Paulo Jorge simões Hortênsio

Vogal.....

Sílvia Torrão Barbeiro

Suplente.....

Carmen Gomes Caetano

Assinatura:



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: 109/2020

DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: 23/09/2020

ANÁLISE:

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Refere-se o presente documento à análise e avaliação das Propostas apresentadas no Concurso Público n.º 17/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, para a “Contratação de Leasing Imobiliário – PM 25/Setúbal - Edifício da Praça do Bocage”, após elaboração de Relatório Preliminar e realização da respetiva Audiência Prévía, nos termos dos Artigos 146.º e 147.º, do CCP.

Os Concorrentes não se pronunciaram ao abrigo do direito de Audiência Prévía, pelo que se mantêm as conclusões do Relatório Preliminar datado de 11 de setembro de 2020.

2. ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

Deste modo o júri propõe a seguinte ordenação das propostas, nos termos do Artigo 148.º, do CCP:

- 1.º CAIXA LEASING E FACTORING – SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.
- 2.º BANKINTER, S.A.

3. PROPOSTA DE DECISÃO

Aplicado o critério de adjudicação o critério da proposta economicamente mais vantajosa, o Júri propõe a adjudicação da “Contratação de Leasing Imobiliário – PM 25/Setúbal - Edifício da Praça do Bocage”, com o valor residual de 5%, de acordo com o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, à entidade **CAIXA LEASING E FACTORING – SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.**, pelo valor total c/IVA de **545.499,37€** (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove euros e trinta e sete Cêntimos), para o prazo de 15 anos, com taxa de referência Euribor a 6 meses, floor zero e spread de 0,750%, de acordo com a Proposta apresentada.

4. CONTRATO

O contrato será reduzido a escrito através da elaboração de clausulado em suporte papel ou informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do Artigo 94.º do CCP.

O serviço será efetuado em consonância com o Departamento de Administração Geral e Finanças.

Por último e nos termos do Artigo 77.º, do CCP, o presente Relatório, que está escrito em duas páginas, todas numeradas, irá ser enviado a todos os Concorrentes.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: 101/2020
DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: 11/09/2020

Relatório Preliminar

[Artigo 146.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. N.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. N.º 111-B/2017, de 31 de agosto]

Designação de Concurso: CONTRATAÇÃO DE LEASING IMOBILIÁRIO – PM 25/SETÚBAL –
EDIFÍCIO DA PRAÇA DO BOCAGE
CONCURSO PÚBLICO N.º 17/2020/DAF/DICOMP/SECOMP

Decisão de Contratar:

Deliberação	Data
Despacho <input checked="" type="checkbox"/>	Data 03/06/2020

Procedimento Concursal:

Público <input checked="" type="checkbox"/>	Público Urgente <input type="checkbox"/>	Ajuste Direto <input type="checkbox"/>
Negociação <input type="checkbox"/>	Limitado p/ Qualificação <input type="checkbox"/>	Diálogo Concorrencial <input type="checkbox"/>

Reunião de Júri:

Data: 11 de setembro de 2020 Hora: 11h30

Membros do Júri:

Presidente..... Paulo Jorge Simões Hortênsio
Vogal..... Carmen Gomes Caetano
Vogal..... Maria João Henriques

Assinatura:



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: 101/2020
DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: 11/09/2020

ANÁLISE:

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Refere-se o presente documento à análise das Propostas apresentadas ao Concurso Público n.º 17/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, para a "Contratação de Leasing Imobiliário – PM 25/Setúbal - Edifício da Praça do Bocage".

2. ANÚNCIO

Concurso Público com Publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 110, de 05 de junho de 2020, através do Anúncio de procedimento n.º 6007/2020 e com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia 2020/S 108-262191, de 05 de junho de 2020.

3. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS SOBRE AS PEÇAS

Nos termos do n.º 1, do Artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), foram solicitados esclarecimentos pelo interessado BANKINTER, S.A., sobre a função da caução, colocados na Plataforma Eletrónica, os quais foram respondidos pela mesma via.

4. LISTA DE CONCORRENTES

Foram apresentadas Propostas pelos seguintes Concorrentes:

- BANKINTER, S.A.
- CAIXA LEASING E FACTORING – SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.

5. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE E CONFORMIDADE DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL DAS PROPOSTAS

Após verificação da instrução documental das Propostas, conforme documentos exigidos no Programa de Procedimento, constatou-se que o concorrente BANKINTER, S.A., apenas apresentou o Anexo I, em vez, do DEUCP, pelo que, foi solicitado ao mesmo a entrega do citado documento para substituição do referido anexo.

Foi ainda solicitado ao BANKINTER, S.A., que procedesse ao preenchimento do quadro abaixo, conforme proposta apresentada.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: 101/2020
DAF/DICOMP/
SECOMP

Data: 11/09/2020

RESUMO DO FINANCIAMENTO		
Aquisição		477.000,00 €
Impostos	IMT	
	IS	
Despesas Bankinter	Despesas de processo	
	Despesas de avaliação	
Custos de Notário + Conservatória	Escritura	
	Reconhecimento de assinaturas	
	Registos	
TOTAL		

Ao qual a Concorrente BANKINTER, S.A. veio retificar a proposta, conforme documentos em anexo, dado o lapso de não ter sido considerado o Imposto de Selo.

Partindo do princípio de que quanto maior for o número de Propostas apresentadas, melhor será defendido o interesse público, o Júri decidiu admitir todos os Concorrentes, assumindo assim, que todas as Propostas preenchiam as condições de admissibilidade.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

O júri passou seguidamente à análise das Propostas, tendo como base de trabalho o estipulado na cláusula 19.ª, do Programa de Procedimento - Critério de Adjudicação, tendo em conta os seguintes fatores:

- Taxa de Juro – 60%
- Custos de Contratação – 40%

Após análise efetuada às Propostas elaborou-se o seguinte quadro:



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: 101/2020

DAF/DICOMP/

SECOMP

Data: 11/09/2020

Valor da Aquisição - 477.000,00 €		BANKINTER, S.A.	CAIXA LEASING E FACTORING, S.A.
Impostos	IMT	31.005,00 €	31.005,00 €
	IS	3.816,00 €	3.816,00 €
Despesas	Despesas de processo	615,00 €	615,00 €
	Despesas de avaliação	230,00 €	399,75 €
Custos de Notário + Conservatória	Escritura	1.000,00 €	722,08 €
	Reconhecimento de assinaturas	---	151,56 €
	Registos	---	450,00 €
Total (Aquisição + IMT + IS + Despesas)		513.666,00 €	514.159,39 €
JUROS		32.498,59 €	31.339,98 €
TOTAL FINAL		546.164,59 €	545.499,37 €

7. PROPOSTA DE DECISÃO

Na sequência da valoração efetuada aos fatores anteriormente apresentados, apresenta-se o seguinte Quadro de classificação final:

ENTIDADE BANCÁRIA	TAXA DE JURO			CUSTOS DE CONTRATAÇÃO		CLASSIFICAÇÃO FINAL		ORDENAÇÃO	
	SPREAD	ENCARGOS DE CONTRAT.	VALOR RESIDUAL	TAXA JURO	CUSTOS CONTRATAÇÃO	TAXA JURO	CUSTOS CONTRATAÇÃO		
	%	EUR	%			75%	25%	100%	
BANKINTER, S.A.	0,778%	1.845,00	5%	0,736	0,9262	0,552	0,2315	0,7835	2.º classificado
CGD (Caixa Leasing e Factoring, S.A.)	0,750%	2.338,39	5%	0,75	0,9065	0,5625	0,2266	0,7891	1.º classificado



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO
PARECER TÉCNICO

N.º: 101/2020

DAF/DICOMP/

SECOMP

Data: 11/09/2020

Face ao exposto, o júri propõe a adjudicação da “Contratação de Leasing Imobiliário – PM 25/Setúbal - Edifício da Praça do Bocage”, com o valor residual de 5%, de acordo com o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, à entidade **CAIXA LEASING E FACTORING – SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.**, pelo valor total c/IVA de **545.499,37€** (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove euros e trinta e sete Cêntimos), para o prazo de 15 anos, com taxa de referência Euribor a 6 meses, floor zero e spread de 0,750%, de acordo com a Proposta apresentada.

Por último e nos termos do Artigo 147.º, do CCP, o presente Relatório irá ser enviado a todos os Concorrentes para se pronunciarem por escrito, no prazo de 5 dias úteis a contar da respetiva publicação, ao abrigo do direito à Audiência Prévia.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório que está escrito em cinco páginas, todas numeradas, o qual vai ser assinado por todos os membros do Júri presentes no ato.

PROPOSTA

Contratação de Leasing Imobiliário- PM 25/Setúbal – Edifício da Praça do Bocage

“Concurso Público – N.º 17/CP/2020/DAF/DICOMP/SECOMP”

O abaixo-assinado Jose Luis Vega Riestra, natural de Espanha e de nacionalidade Espanhola, titular do Documento Nacional de Identidad número 05380637V, válido até 10.10.2023, emitido pelas autoridades competentes em Espanha com domicílio profissional na Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º andar, 1250-162 Lisboa, Gerente da Sucursal em Portugal do **BANKINTER, S.A.**, com sede em Paseo de la Castellana, n.º 29, 28046 Madrid, Espanha e Sucursal em Portugal, na Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2º andar, 1250-162, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 980 547 490, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a financiar a operação a que se refere o “Concurso Público N.º 17/CP/2020/DAF/DICOMP/SECOMP - Leasing Imobiliário- PM 25/Setúbal – Edifício da Praça do Bocage” da Câmara Municipal de Setúbal:

- a) pelos montantes trimestrais de € 8.610,24 (oito mil, seiscentos e dez Euros, e vinte e quatro cêntimos), com o Valor Residual de 5%, a prestar de acordo com o Caderno de Encargos, do qual tomou integral conhecimento.

No âmbito da apresentação da presente proposta, informa-se que o Contrato de Leasing, será celebrado nos seguintes termos e condições:

1. Locação financeira imobiliária, pelo montante de 477.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Euros), de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos.
2. Prazo: 15 (quinze) anos.
3. Período de carência de capital: sem período de carência
4. Plano de Reembolso: prestações trimestrais e postecipadas, iguais e sucessivas de capital e juros.
5. Taxa de juro: a taxa de juro do presente empréstimo é indexada à média aritmética simples das cotações diárias da EURIBOR a 6 meses, referente ao mês anterior ao início do período de contagem de juros, na Base 360 dias, arredondada à milésima, acrescida de uma margem (spread) de 0,778 % (zero vírgula setecentos e setenta e oito por cento).

5.1. Por Euribor entenda-se a taxa patrocinada pela Federação Bancária Europeia em parceria com a Associação Cambista Internacional resultante do cálculo da média das taxas de depósitos interbancários, denominados em Euros, oferecidas na zona da União Económica e Monetária entre Bancos de primeira linha, na base atual/360, e divulgada diariamente pelas páginas da Reuters (página EURIBOR ou outra página que para o efeito a substitua), aproximadamente, pelas 11.00 horas de Bruxelas.

5.2. Sempre que o indexante seja inferior a zero, considera-se que o mesmo corresponde a zero, sendo, neste caso, a taxa de juro aplicada correspondente unicamente ao valor da margem (spread) prevista.

5.3. A taxa de juro nominal fixada nos termos acima referidos, à presente data, é de 0,778 % (zero vírgula setecentos e setenta e oito por cento) ao ano, a que corresponde a taxa anual efetiva ("TAE") de 1,608 % (um vírgula seiscentos e oito por cento). A TAE é a taxa que torna equivalentes, numa base anual, o valor líquido creditado, por um lado, e o valor atual das prestações a desembolsar pelo(a) Locatário(a) nos termos do presente Contrato, calculada de acordo com o Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de agosto. A TAE será alterada sempre que se verifique uma alteração de algum dos encargos considerados para o seu cálculo.

6. Valor residual: 5% (cinco por cento), equivalente a 25.492,50€ (Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois Euros e vinte e cinquenta cêntimos).
7. Custos com a Contratação do leasing de 32.850,00€ (Trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta Euros), dos quais € 31.005,00 (Trinta e um mil e cinco Euros) são relativos a IMT de 6,5% sobre o valor de aquisição, e 1.500,00€ (Mil e quinhentos Euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 23%, são relativos a comissão de processo, custos de escritura, registos e avaliação, que serão incorporados no valor de aquisição e da operação financeira, com reflexo nas rendas acima identificadas.

Mais se declara que se renuncia a foro especial e se submete ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, em tudo o que respeita à execução do seu Contrato e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

O Prazo de Pagamento será de acordo com o disposto no Artigo 9.º, da Parte I – Cláusulas Jurídicas e Artigo 1.º, Pontos 1.4, 1.5 e 3, da Parte II – Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos.

02 de julho de 2020

[Assinatura
Qualificada] Jose
Luis Vega Riestra

Firmado digitalmente por
[Assinatura Qualificada]
Jose Luis Vega Riestra
Fecha: 2020.07.02
19:25:45 +01'00'

Jose Luis Vega Riestra

SIMULAÇÃO - LEASING IMOBILIÁRIO

Nome	Município Setúbal	Agência	CENTRO EMPRESAS SETUBAL
Morada		Telefone	
Telefone		Gestor Bankinter	PEDRO CORREIA

RESULTADO DA SIMULAÇÃO

Renda 8,610.24€

DADOS DO LEASING

Tipo de Imóvel	EDIFÍCIO DA PRAÇA DO BOCAGE	Taxa de Juro	
Localização do Imóvel	CONTINENTE	Tipo de Taxa	VARIÁVEL
Montante da Operação	509,850.00€	Indexante: Média Euribor 6M (Base 360) (1)	-0.223%
Valor de Aquisição	477,000.00€	Spread (Margem)	0.778%
Valor do IMT	31,005.00€	Taxa Anual Nominal (2)	0.778%
Comissão de Processo	1,845.00€	TAE	1.608%
Valor Financiado	509,850.00€		
Valor Residual (5.00%)	25,492.50€		
Prazo	15 ANOS		
Periodicidade das Rendas	TRIMESTRAL		
Modalidade de Pagamento	POSTECIPADA		
Taxa de IVA	ISENTO		

CUSTOS ASSOCIADOS

Comissão de Processo (inclui IVA) – Incluído no financiamento 1.845.00€



NOTAS

(1) Caso a componente variável (o "Indexante") na determinação da taxa de juro seja inferior a zero (0), considera-se que a mesma corresponde a zero (0), sendo neste caso a taxa de juro aplicada correspondente unicamente ao valor da margem.

(2) A taxa de Juro Nominal resulta da média aritmética simples das cotações diárias do indexante, observadas no mês anterior ao período de contagem de juros, na Base 360, arredondada à milésima, adicionada do spread.

(3) Perante uma subida nas taxas de mercado, o valor da renda sofrerá os seguintes impactos:
 - Perante uma subida de 1% o valor da renda será de 9,328.04€ , TAN 1.778% e TAE 2.652%
 - Perante uma subida de 2% o valor da renda será de 10,075.67€ , TAN 2.778% e TAE 3.704%

(4) De acordo com o Decreto de Lei nº78/2006, desde dia 01 de Janeiro de 2009 é obrigatório a existência de um Certificado Energético que deverá ser emitido e disponibilizado pelo Construtor/Vendedor antes da data da celebração da escritura.

(5) TAE calculada de acordo com o Decreto-Lei 220/94.

(6) Os elementos apresentados são meramente indicativos e resultam das condições em vigor, podendo registar alterações em função da modificação das condições de mercado.

▶ PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA O 1º ANO

#	Data	Capital em Dívida	Amortização	Juros	IVA	Renda
		509,850.00€				
1	2020-10-02	502,231.41€	7,618.59€	991.66€	0.00€	8,610.24€
2	2021-01-02	494,598.01€	7,633.40€	976.84€	0.00€	8,610.24€
3	2021-04-02	486,949.76€	7,648.25€	961.99€	0.00€	8,610.24€
4	2021-07-02	479,286.63€	7,663.13€	947.12€	0.00€	8,610.24€

▶ PLANO DE AMORTIZAÇÃO ANUAL

	Ano	Capital em Dívida	Amortização	Juros	IVA	Renda
1	2020	502,231.41€	7,618.59€	991.66€	0.00€	8,610.24€
2	2021	471,608.60€	30,622.81€	3,818.16€	0.00€	34,440.98€
3	2022	440,746.84€	30,861.76€	3,579.22€	0.00€	34,440.98€
4	2023	409,644.28€	31,102.56€	3,338.42€	0.00€	34,440.98€
5	2024	378,299.03€	31,345.25€	3,095.73€	0.00€	34,440.98€
6	2025	346,709.21€	31,589.83€	2,851.15€	0.00€	34,440.98€
7	2026	314,872.90€	31,836.31€	2,604.67€	0.00€	34,440.98€
8	2027	282,788.18€	32,084.72€	2,356.26€	0.00€	34,440.98€
9	2028	250,453.11€	32,335.07€	2,105.91€	0.00€	34,440.98€
10	2029	217,865.73€	32,587.37€	1,853.61€	0.00€	34,440.98€
11	2030	185,024.09€	32,841.64€	1,599.34€	0.00€	34,440.98€
12	2031	151,926.19€	33,097.90€	1,343.08€	0.00€	34,440.98€
13	2032	118,570.04€	33,356.15€	1,084.83€	0.00€	34,440.98€
14	2033	84,953.62€	33,616.42€	824.56€	0.00€	34,440.98€
15	2034	51,074.90€	33,878.72€	562.26€	0.00€	34,440.98€
16	2035	0.00€	51,074.90€	248.33€	0.00€	51,323.23€
Total		0.00€	509,850.00€	32,257.16€	0.00€	542,107.16€

Esclarecimentos do Procedimento CP N.º 17/2020/DAF/DICOMP/SECOMP

Questão	07/07/2020 14:40 - Câmara Municipal de Setúbal - Entidade Competente para Prestar Esclarecimentos - Júri
Anexos	Sem anexos

Exmos. Senhores

No seguimento do procedimento com o n.º CP n.º 17/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, e após abertura de propostas, verificamos que a v/ entidade não enviou o DEUCP devidamente preenchido, pelo que solicitamos que até às **23H59 de dia 09/07/2020**, nos façam chegar o mesmo.

Com os meus cumprimentos,

O júri

Resposta	Não respondido - BANKINTER S A - SUCURSAL EM PORTUGAL
-----------------	---

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do anúncio no índice do JO:

2020/S 108-262191

URL do JO

Jornal Oficial Nacional

DRE n.º 110 - Anúncio de Procedimento n.º 6007/2020

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

Identidade do adquirente

Nome oficial:

Município de Setúbal

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Tipo de procedimento

Não especificado

Título:

Contratação e leasing imobiliário para aquisição do Edifício designado por "Clube Oficiais".

Descrição sucinta:

Contratação e leasing imobiliário para aquisição do Edifício designado por "Clube Oficiais".

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):

Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico

Nome:

Bankinter S.A. Sucursal em Portugal

Rua e número:

Praça Marques de Pombal 13 2 andar

Código postal:

1250-162

Localidade:

Lisboa

País:

Portugal

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

-

Correio eletrónico:

nuno.damiaes@bankinter.com

Telefone:

913198277

Pessoa ou pessoas a contactar:

Nuno Damiaes

Número de IVA, se aplicável:

-

Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável

-

O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?

Sim

Não

Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

Sim

Não

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

Sim

Não

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

Sim

Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

-

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

Sim

Não

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio

Alberto

Apelido

Ramos

Data de nascimento

25-03-1971

Local de nascimento

Porto

Rua e número:

Praça Marques de Pombal 16 2.andar

Código postal:

1250-162

Localidade:

Lisboa

País:

Portugal

Correio eletrónico:

nuno.damiaes@bankinter.com

Telefone:

913168277

Cargo/Agindo na qualidade de:

Presidente Comissão Executiva

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

-

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

Sim

Não

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

Sim

Não

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no

máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Fraude

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Violação das obrigações no domínio da legislação social

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Violação das obrigações no domínio da legislação laboral

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Falência

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Insolvência

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Acordo com os credores

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Atividades suspensas

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Falta grave em matéria profissional

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

a

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Parte IV: Critérios de seleção

a: Indicação global sobre todos os critérios de seleção

No que respeita aos critérios de seleção, o operador económico declara que

Preenche todos os critérios de seleção requeridos

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Terminar

Parte V: Redução do número de candidatos qualificados

O operador económico declara que:

Cumpe os critérios ou regras de natureza objetiva e não discriminatória a aplicar a fim de limitar o número de candidatos da seguinte forma:

C

Se forem exigidos determinados certificados ou outros documentos comprovativos, queira indicar em relação a cada um se dispõe dos documentos necessários:

Se alguns destes certificados ou outros documentos comprovativos puderem ser obtidos por via eletrónica, queira indicar em relação a cada um deles:

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da

o

parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.
Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data

09-07-2020

Local

Lisboa

Assinatura

[Assinatura
Qualificada] Jose
Luis Vega Riestra

Firmado digitalmente por
[Assinatura Qualificada]
Jose Luis Vega Riestra
Fecha: 2020.07.09
18:11:54 +01'00'

4

DECLARAÇÃO

Para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos para Apresentação de Proposta no âmbito do "Concurso Público - N.º 17/CP/2020/DAF/DICOMP/SECOMP - Leasing Imobiliário- PM 25/Setúbal - Edifício da Praça do Bocage" da Câmara Municipal de Setúbal.

1. **JOSE LUIS VEGA RIESTRA**, natural de Espanha e de nacionalidade Espanhola, titular do Documento Nacional de Identidad número 05380637V, válido até 10.10.2023, emitido pelas autoridades competentes em Espanha com domicílio profissional na Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º andar, 1250-162 Lisboa, Gerente da Sucursal em Portugal do **BANKINTER, S.A.**, com sede em Paseo de la Castellana, n.º 29, 28046 Madrid, Espanha e Sucursal em Portugal, na Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2º andar, 1250-162, Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 980 547 490, adjudicatário no procedimento do "Concurso Público N.º 17/CP/2020/DAF/DICOMP/SECOMP - Leasing Imobiliário- PM 25/Setúbal - Edifício da Praça do Bocage" da Câmara Municipal de Setúbal,

declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Lisboa, 02 de julho de 2020

[Assinatura
Qualificada] Jose
Luis Vega Riestra

Firmado digitalmente por
[Assinatura Qualificada] Jose
Luis Vega Riestra
Fecha: 2020.07.02 19:24:30

José Luis Vega Riestra

Gerente da Sucursal e Membro da Comissão Executiva
da Sucursal em Portugal do Bankinter, S.A.

Esclarecimentos do Procedimento CP N.º 17/2020/DAF/DICOMP/SECOMP

Questão	09/06/2020 13:19 - BANKINTER S A - SUCURSAL EM PORTUGAL
Anexos	Pedido de Esclarecimentos 09Jun20.pdf

Boa tarde,
Solicito pedido de esclarecimentos conforme documento em anexo.
Obrigado

Resposta	29/06/2020 10:27 - Câmara Municipal de Setúbal - Entidade Competente para Prestar Esclarecimentos - Júri
Anexos	Sem anexos

Exmos. Senhores

Sim, a declaração de responsabilidade solidária é admissível, nos termos do Artigo 88.º, n.º 4, do CCP.

Com os meus cumprimentos,
o Júri

Esclarecimentos do Procedimento CP N.º 17/2020/DAF/DICOMP/SECOMP

Questão	09/06/2020 13:19 - BANKINTER S A - SUCURSAL EM PORTUGAL
Anexos	Pedido de Esclarecimentos 09Jun20.pdf

Boa tarde,
Solicito pedido de esclarecimentos conforme documento em anexo.
Obrigado

Resposta	Não respondido - Câmara Municipal de SetúbalEntidade Adjudicante
-----------------	--

bankinter.

Centro de Empresas de Setúbal

Município de Setúbal
A/C: Júri do Procedimento

Assunto: Pedido de esclarecimentos - Contratação de Leasing Imobiliário – PM 25/Setúbal – Edifício da Praça do Bocage

Exmos. Senhores,

Após análise ao Programa do Procedimento deste CP, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1 - Tendo em conta a especificidade da prestação de serviço em causa tratar-se de uma Locação Financeira, em que a principal obrigação do adjudicatário é pagar ao vendedor dos bens no momento do início do contrato, não podendo o mesmo iniciar sem esse pagamento, vimos por este meio solicitar que a caução requerida no Artigo 18.º do Programa do Procedimento, seja substituída por declaração de assumpção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, emitida pelo Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal, NIF 980547490, pelo mesmo montante, conforme está previsto no Número 4 do Artigo 88.º. Anexamos minuta da declaração.

Artigo 88.º

Função da caução

1 - No caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, deve ser exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução destinada a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.

2 - Não é exigível a prestação de caução quando o preço contratual for inferior a (euro) 200 000.

3 - Quando, no caso previsto no número anterior, não tenha sido exigida a prestação de caução, pode a entidade adjudicante, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10 % do valor dos pagamentos a efetuar, desde que tal faculdade seja prevista no caderno de encargos.

4 - Pode não ser exigida a prestação de caução, nos termos previstos no programa do procedimento ou no convite, quando o adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, desde que essa entidade apresente documento comprovativo de que possui sede ou sucursal em Estado membro da União Europeia, emitido pela entidade que nesse Estado exerça a supervisão seguradora ou bancária, respetivamente.

Agradecemos antecipadamente as respostas.

bankinter.

Anexo - Minuta de declaração de assumpção de responsabilidade solidária

DECLARAÇÃO

Nos termos e para os efeitos do disposto do Número 4 do Artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e no âmbito da adjudicação que lhe foi feita no Concurso Público _____, o Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal, com sede em Lisboa, na Praça Marquês de Pombal, n.º 13, 2.º Andar, 1250-162 Lisboa, sob número único de matrícula e de pessoa colectiva 980547490, declara que é uma instituição de crédito, encontrando-se sujeita à supervisão do Banco de Portugal, bem como ao Regime Jurídico aplicável às Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

Mais declara e garante à entidade adjudicante, _____, e até ao montante de _____ Euros, o cumprimento das responsabilidades para si decorrentes da execução do contrato, nos termos e condições do respectivo Caderno de Encargos.

Lisboa, ____ de ____ de 20__.



Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por: PEDRO NUNO
PEREIRA PEÇAS
Caixa Leasing e Factoring -
Sociedade Financeira de Crédito,
S.A.
Data: 02-07-2020 20:50:51

Anexo I

DECLARAÇÃO

1- Pedro Nuno Pereira Peças, titular do Cartão do Cidadão nº 11038141, com domicílio profissional na Av. João XXI, nº 63 – 3º, 1000-300 Lisboa, na qualidade de representante legal de CAIXA LEASING E FACTORING – SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A., pessoa coletiva e de matrícula nº 504 868 713, com sede na Avenida João XXI, nº 63 – 1000 – 300 LISBOA, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência da **“Contratação de Leasing Imobiliário – PM 25/SETÚBAL – EDIFÍCIO DA PRAÇA DO BOCAGE - (CONCURSO PÚBLICO – N.º 17/CP/2020/DAF/DICOMP/SECOMP)”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o seguinte contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Anexo A
- b) Proposta de financiamento em locação financeira;
- c) Quadro de Amortização do Financiamento (mapa de cash-flows);
- d) Cálculo TAE;
- e) DEUCP;
- f) Certidão do Registo Comercial – Código + Procuração com poderes para o Ato;

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Lisboa, 2 de Julho de 2020

Pedro Peças



Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por: PEDRO NUNO
PEREIRA PEÇAS
Caixa Leasing e Factoring -
Sociedade Financeira de Crédito,
S.A.
Data: 02-07-2020 20:52:29

Anexo A
PROPOSTA

O abaixo-assinado Pedro Nuno Pereira Peças, titular do Cartão do Cidadão nº 11038141 de nacionalidade portuguesa, com domicílio profissional na Av. João XXI, nº 63 – 3º, 1000-300 Lisboa, bancário na qualidade de representante legal de CAIXA LEASING E FACTORING – SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A., pessoa coletiva e de matrícula nº 504 868 713, com sede na Avenida João XXI, nº 63 – 1000 – 300 LISBOA, devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a prestar o serviço a que se refere o anúncio publicado no Diário da República, Anúncio de Procedimento n.º 6007/2020 de 5 de Junho de 2020, relativo à **“Contratação de Leasing Imobiliário – PM 25/SETÚBAL – EDIFÍCIO DA PRAÇA DO BOCAGE - (CONCURSO PÚBLICO – N.º 17/CP/2020/DAF/DICOMP/SECOMP)”**, pelo montante de **€ 545.499,37 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove euros e trinta e sete cêntimos)**, a prestar de acordo com o Caderno de Encargos, no qual tomou integral conhecimento.

Mais se declara que se renuncia a foro especial e se submete ao foro da Comarca de Setúbal, em tudo o que respeita à execução do seu Contrato e ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

O Prazo de Pagamento será de acordo com o disposto no Artigo 9.º da Parte I – Cláusulas Jurídicas e Artigo 1.º, Pontos 1.4, 1.5 e 3, Parte II – Cláusulas Técnicas, do Caderno de Encargos.

Lisboa, 2 de Julho de 2020

Pedro Peças



Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por: PEDRO NUNO
PEREIRA PEÇAS
Caixa Leasing e Factoring -
Sociedade Financeira de Crédito,
S.A.
Data: 02-07-2020 20:55:03

PROPOSTA

Exmos. Senhores
MUNICÍPIO DE SETÚBAL
Edifício dos Paços do Concelho, Praça Bocage
2901-866 Setúbal

Assunto: "Contratação de Leasing Imobiliário – PM 25/SETÚBAL – EDIFÍCIO DA PRAÇA DO BOCAGE - (CONCURSO PÚBLICO – N.º 17/CP/2020/DAF/DICOMP/SECOMP)"

Exmos., Senhores,

A CAIXA LEASING E FACTORING – SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A., pessoa coletiva nº 504 868 713, com sede na Av. João XXI, 63, 1000 - 300 LISBOA, depois de ter tomado inteiro conhecimento da "Contratação de Leasing Imobiliário – PM 25/SETÚBAL – EDIFÍCIO DA PRAÇA DO BOCAGE - (CONCURSO PÚBLICO – N.º 17/CP/2020/DAF/DICOMP/SECOMP)", vimos pela presente indicar os nossos valores de rendas:

Resumo do financiamento	
Aquisição	
IMT	31.005,00 €
IS	3.816,00 €
Despesas de processo	615,00 €
Despesas de avaliação	399,75 €
Escritura	722,08 €
Reconhecimento assinaturas	151,56 €
Registos	450,00 €
TOTAL	514.159,39 €

RESUMO DA PROPOSTA		
Descrição	Valor	Valor extenso
VALOR DE AQUISIÇÃO	477.000,00 €	Quatrocentos e setenta e sete mil euros
IMPOSTOS - IMT + IS *	34.821,00 €	Trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e um euros
DESPESAS CGD - PROCESSO + AVALIAÇÃO **	1.014,75 €	Mil e quatorze euros e setenta e cinco cêntimos
DESPESAS NOTÁRIO - ESCRITURA + REGISTOS + RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS **	1.323,64 €	Mil, trezentos e vinte e três euros e sessenta e quatro cêntimos
TOTAL DO FINANCIAMENTO	514.159,39 €	Quinhentos quatorze mil, cento e cinquenta e nove euros e trinta e nove cêntimos.
RENDA TRIMESTRAL	8.663,19 €	Oito mil, seiscentos e sessenta e três euros e dezasseis cêntimos
NUMERO DE RENDAS - TRIMESTRES	60	Sessenta
VALOR RESIDUAL	25.707,97 €	Vinte e cinco mil, setecentos e sete euros e noventa e sete cêntimos
COMISSÃO DE GESTÃO	- €	Zero euros
PORTES	- €	Zero euros
TOTAL	545.499,37 €	Quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove euros e trinta e sete cêntimos

* - Calculado no valor de aquisição - € 477.000,00 superior ao valor patrimonial descrito na caderneta € 116.210,00 - 2017

** - Valores dos serviços já com IVA

As rendas são trimestrais, postecipadas e indexadas à EURIBOR a 6 meses, na base 360 dias, floor 0, apurada em função da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima, acrescida do spread de 0,750% ponto percentual.

Os cálculos supra, têm por base a média aritmética simples da EURIBOR a 6 meses, na base 360 dias, floor 0, do mês de Junho de 2020, acrescida de um spread de 0,750%, que corresponde nesta data há taxa nominal de 0,750% e a uma taxa efetiva de 0,752%.

Conforme solicitado no caderno de encargos englobamos no financiamento todos os custos referentes à contratação do Leasing Imobiliário: - Impostos; - Despesas CGD; - Custos notário + conservatória. O valor do IMT e do IS foram calculados na base do valor de aquisição - € 477.000,00.



C



A nossa proposta mantém-se valida por 66 dias.

Os valores de rendas serão atualizados no ato da realização do processo (= data de entrada em vigor do contrato/pagamento ao fornecedor), em função da variação daquele referencial.

O valor residual é calculado sobre o valor do contrato.

OUTROS ENCARGOS: Sem outros encargos

GARANTIA: Sem garantia;

SEGUROS OBRIGATÓRIOS:

1- Cobertura de todo o conjunto patrimonial que constitui o imóvel locado, por valor a definir que garanta o ressarcimento dos prejuízos em consequência direta de:

- Incêndio, queda de raio e explosão
- Tempestades
- Inundações
- Danos por água (inclui pesquisa de avarias)
- Furto ou roubo
- Responsabilidade civil extracontratual
- Aluimento de terras
- Atos de vandalismo
- Greves, tumultos e alterações da ordem pública
- Demolição e remoção de escombros
- Fenómenos sísmicos

2- A Cobertura de responsabilidade civil referida anteriormente deverá incluir a emergente da propriedade do imóvel por danos causados a terceiros, no montante mínimo de 250.000 Eur (Duzentos e cinquenta mil euros).

NOTA: A operação de financiamento em sistema de leasing, ficará condicionada à assinatura do Contrato em vigor na Caixa Leasing & Factoring, S.A., a minuta será enviada com a documentação de habilitação, como documento autónomo ou como anexo aos restantes documentos de contratualização.

Ficando ao dispor para qualquer esclarecimento que V. Exas. considerem necessário, aproveitamos para enviar os nossos melhores cumprimentos,

Lisboa, 2 de Julho de 2020

CAIXA LEASING E FACTORING – SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.
Pedro Peças

Assinado com Assinatura Digital
 Qualificada por: PEDRO NUNO
 PEREIRA PEÇAS
 Caixa Leasing e Factoring -
 Sociedade Financeira de Crédito,
 S.A.

Data: 02-07-2020 20:59:28

Mapa CashFlows

CashFlow

Tipo CashFlow	Empresa	Moeda	EUR	V. Contrato	514.159,39 €	Imposto	68-ISE CIVA
Negócio	Imobiliário	Operação	100126103 - SIMO	Imposto Venda	51-NOR CONT	Prazo	180
D.Inicial	01/07/2020	D.Final	01/07/2035	D.Valor	01/07/2020	Spread	0,750%
Valor Residual	25.707,97 € - 5,00 %	Regra Indexação	E6B360_I0	Base Cálculo	BASE		

Cliente: 605430 - MUNICIPIO DE SETÚBAL

Plafond -- Regime P

Tipo	Número	Data Valor	Capital Dívida	Valor	Capital	Juros	Imposto	+/- Valias	Taxa	Cap. Amortizado
RENDAS	1	01/10/2020	514.159,39	8.663,19	7.699,14	964,05	0,00	0,00	0,7500	7.699,14
RENDAS	2	01/01/2021	506.460,25	8.663,19	7.713,58	949,61	0,00	0,00	0,7500	15.412,72
RENDAS	3	01/04/2021	498.746,67	8.663,19	7.728,04	935,15	0,00	0,00	0,7500	23.140,76
RENDAS	4	01/07/2021	491.018,63	8.663,19	7.742,53	920,66	0,00	0,00	0,7500	30.863,29
RENDAS	5	01/10/2021	483.276,10	8.663,19	7.757,05	906,14	0,00	0,00	0,7500	38.640,34
RENDAS	6	01/01/2022	475.519,05	8.663,19	7.771,59	891,60	0,00	0,00	0,7500	46.411,93
RENDAS	7	01/04/2022	467.747,46	8.663,19	7.786,16	877,03	0,00	0,00	0,7500	54.198,09
RENDAS	8	01/07/2022	459.961,30	8.663,19	7.800,76	862,43	0,00	0,00	0,7500	61.998,85
RENDAS	9	01/10/2022	452.160,54	8.663,19	7.815,39	847,80	0,00	0,00	0,7500	69.814,24
RENDAS	10	01/01/2023	444.345,15	8.663,19	7.830,04	833,15	0,00	0,00	0,7500	77.644,28
RENDAS	11	01/04/2023	436.515,11	8.663,19	7.844,72	818,47	0,00	0,00	0,7500	85.489,00
RENDAS	12	01/07/2023	428.670,39	8.663,19	7.859,43	803,76	0,00	0,00	0,7500	93.348,43
RENDAS	13	01/10/2023	420.810,96	8.663,19	7.874,17	789,02	0,00	0,00	0,7500	101.222,60
RENDAS	14	01/01/2024	412.936,79	8.663,19	7.888,93	774,26	0,00	0,00	0,7500	109.111,53
RENDAS	15	01/04/2024	405.047,86	8.663,19	7.903,73	759,46	0,00	0,00	0,7500	117.015,26
RENDAS	16	01/07/2024	397.144,13	8.663,19	7.918,54	744,65	0,00	0,00	0,7500	124.933,80

02/07/2020

Página 1 de 3

Tipo	Número	Data Valor	Capital Divida	Valor	Capital	Juros	Imposto	+/ Valias	Taxa	Cap. Amortizado
RENDAS	17	01/10/2024	389.225,59	8.663,19	7.933,39	729,80	0,00	0,00	0,7500	132.867,19
RENDAS	18	01/01/2025	381.292,20	8.663,19	7.948,27	714,92	0,00	0,00	0,7500	140.815,46
RENDAS	19	01/04/2025	373.343,93	8.663,19	7.963,17	700,02	0,00	0,00	0,7500	148.778,63
RENDAS	20	01/07/2025	365.380,76	8.663,19	7.978,10	685,09	0,00	0,00	0,7500	156.756,73
RENDAS	21	01/10/2025	357.402,66	8.663,19	7.993,06	670,13	0,00	0,00	0,7500	164.749,79
RENDAS	22	01/01/2026	349.409,60	8.663,19	8.008,05	655,14	0,00	0,00	0,7500	172.757,84
RENDAS	23	01/04/2026	341.401,55	8.663,19	8.023,06	640,13	0,00	0,00	0,7500	180.780,90
RENDAS	24	01/07/2026	333.378,49	8.663,19	8.038,11	625,08	0,00	0,00	0,7500	188.819,01
RENDAS	25	01/10/2026	325.340,38	8.663,19	8.053,18	610,01	0,00	0,00	0,7500	196.872,19
RENDAS	26	01/01/2027	317.287,20	8.663,19	8.068,28	594,91	0,00	0,00	0,7500	204.940,47
RENDAS	27	01/04/2027	309.218,92	8.663,19	8.083,40	579,79	0,00	0,00	0,7500	213.023,87
RENDAS	28	01/07/2027	301.135,52	8.663,19	8.098,56	564,63	0,00	0,00	0,7500	221.122,43
RENDAS	29	01/10/2027	293.036,96	8.663,19	8.113,75	549,44	0,00	0,00	0,7500	229.236,18
RENDAS	30	01/01/2028	284.923,21	8.663,19	8.128,96	534,23	0,00	0,00	0,7500	237.365,14
RENDAS	31	01/04/2028	276.794,25	8.663,19	8.144,20	518,99	0,00	0,00	0,7500	245.509,34
RENDAS	32	01/07/2028	268.650,05	8.663,19	8.159,47	503,72	0,00	0,00	0,7500	253.668,81
RENDAS	33	01/10/2028	260.480,58	8.663,19	8.174,77	488,42	0,00	0,00	0,7500	261.843,58
RENDAS	34	01/01/2029	252.315,81	8.663,19	8.190,10	473,09	0,00	0,00	0,7500	270.033,68
RENDAS	35	01/04/2029	244.125,71	8.663,19	8.205,45	457,74	0,00	0,00	0,7500	278.239,13
RENDAS	36	01/07/2029	235.920,26	8.663,19	8.220,84	442,35	0,00	0,00	0,7500	286.459,97
RENDAS	37	01/10/2029	227.699,42	8.663,19	8.236,25	426,94	0,00	0,00	0,7500	294.696,22
RENDAS	38	01/01/2030	219.463,17	8.663,19	8.251,70	411,49	0,00	0,00	0,7500	302.947,92
RENDAS	39	01/04/2030	211.211,47	8.663,19	8.267,17	396,02	0,00	0,00	0,7500	311.215,09
RENDAS	40	01/07/2030	202.944,30	8.663,19	8.282,67	380,52	0,00	0,00	0,7500	319.497,76
RENDAS	41	01/10/2030	194.661,63	8.663,19	8.298,20	364,99	0,00	0,00	0,7500	327.795,96
RENDAS	42	01/01/2031	186.363,43	8.663,19	8.313,76	349,43	0,00	0,00	0,7500	336.109,72
RENDAS	43	01/04/2031	178.049,67	8.663,19	8.329,35	333,84	0,00	0,00	0,7500	344.439,07

Tipo	Número	Data Valor	Capital Divida	Valor	Capital	Juros	Imposto	+/- Vallas	Taxa	Cap. Amortizado
RENDAS	44	01/07/2031	169.720,32	8.663,19	8.344,96	318,23	0,00	0,00	0,7500	352.784,03
RENDAS	45	01/10/2031	161.375,36	8.663,19	8.360,61	302,58	0,00	0,00	0,7500	361.144,64
RENDAS	46	01/01/2032	153.014,75	8.663,19	8.376,29	286,90	0,00	0,00	0,7500	369.520,93
RENDAS	47	01/04/2032	144.638,46	8.663,19	8.391,99	271,20	0,00	0,00	0,7500	377.912,92
RENDAS	48	01/07/2032	136.246,47	8.663,19	8.407,73	255,46	0,00	0,00	0,7500	386.320,65
RENDAS	49	01/10/2032	127.838,74	8.663,19	8.423,49	239,70	0,00	0,00	0,7500	394.744,14
RENDAS	50	01/01/2033	119.415,25	8.663,19	8.439,29	223,90	0,00	0,00	0,7500	403.183,43
RENDAS	51	01/04/2033	110.975,96	8.663,19	8.455,11	208,08	0,00	0,00	0,7500	411.638,54
RENDAS	52	01/07/2033	102.520,85	8.663,19	8.470,96	192,23	0,00	0,00	0,7500	420.109,50
RENDAS	53	01/10/2033	94.049,89	8.663,19	8.486,85	176,34	0,00	0,00	0,7500	428.596,35
RENDAS	54	01/01/2034	85.563,04	8.663,19	8.502,76	160,43	0,00	0,00	0,7500	437.099,11
RENDAS	55	01/04/2034	77.060,28	8.663,19	8.518,70	144,49	0,00	0,00	0,7500	445.617,81
RENDAS	56	01/07/2034	68.541,58	8.663,19	8.534,67	128,52	0,00	0,00	0,7500	454.152,48
RENDAS	57	01/10/2034	60.006,91	8.663,19	8.550,68	112,51	0,00	0,00	0,7500	462.703,16
RENDAS	58	01/01/2035	51.456,23	8.663,19	8.566,71	96,48	0,00	0,00	0,7500	471.269,87
RENDAS	59	01/04/2035	42.889,52	8.663,19	8.582,77	80,42	0,00	0,00	0,7500	479.852,64
RENDAS	60	01/07/2035	34.306,75	8.663,19	8.598,78	64,41	0,00	0,00	0,7500	488.451,42
VRESIDUAL	1	01/07/2035	25.707,97	25.707,97	25.707,97	0,00	5.912,83	0,00	0,7500	514.159,39
Resultados gerais: 61				545.499,37	514.159,39	31.339,98	5.912,83	0,00		

Assinado com Assinatura Digital
 Qualificada por: PEDRO NUNO
 PEREIRA PEÇAS
 Caixa Leasing e Factoring -
 Sociedade Financeira de Crédito,
 S.A.
 Data: 02-07-2020 20:56:32

0,1806% Trimestral
 0,7923% TAE

Type	Numero	Data-Valor	Valor	Capital Inicial	Comissão Quilto	Comissão de Intermediação	Taxa
RENDAS	1	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	2	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	3	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	4	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	5	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	6	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	7	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	8	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	9	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	10	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	11	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	12	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	13	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	14	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	15	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	16	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	17	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	18	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	19	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	20	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	21	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	22	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	23	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	24	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	25	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	26	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	27	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	28	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	29	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	30	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	31	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	32	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	33	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	34	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	35	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	36	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	37	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	38	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	39	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	40	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	41	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	42	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	43	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	44	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	45	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	46	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	47	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	48	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	49	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	50	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	51	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	52	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	53	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	54	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	55	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	56	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	57	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	58	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	59	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS	60	a cedente	0.652,19 €		-	-	0,1806%
RENDAS + VR			34.371,16 €		-	-	
			545.499,37 €		-	-	

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do anúncio no índice do JO:

2020/S 108-262191

URL do JO

Jornal Oficial Nacional

Procedimento n.º 6007/2020 - 2020-06-05

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

Identidade do adquirente

Nome oficial:

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Tipo de procedimento

Concurso aberto

Título:

CONTRATAÇÃO DE LEASING IMOBILIÁRIO PARA AQUISIÇÃO DO EDIFÍCIO DESIGNADO POR "CLUBE OFICIAIS"

Descrição sucinta:

CONTRATAÇÃO DE LEASING IMOBILIÁRIO PARA AQUISIÇÃO DO EDIFÍCIO DESIGNADO POR "CLUBE OFICIAIS"

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):

-

Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico

Nome:

CAIXA LEASING E FACTORING – SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.

Rua e número:

Av. João XXI, 63

Código postal:

1000-300

Localidade:

Lisboa

País:

Portugal

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

<http://www.clf.pt/Pages/index.aspx>

Correio eletrónico:

contacto@clf.pt

Telefone:

217807940

Pessoa ou pessoas a contactar:

Pedro Peças

Número de IVA, se aplicável:

PT504868713

Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável

-

O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?

Sim

Não

Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional, uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

Sim

Não

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

Sim

Não

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

Sim

Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

-

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

Sim

Não

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio

Pedro

Apelido

Peças

Data de nascimento

29-03-1977

Local de nascimento

Lisboa

Rua e número:

Av. João XXI, 63

Código postal:

1000-300

Localidade:

Lisboa

País:

Portugal

Correio eletrónico:

pedro.pecas@cgd.pt

Telefone:

217953058

Cargo/Agindo na qualidade de:

Procurador

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

-

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

Sim

Não

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

Sim

Não

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no

máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Fraude

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Violação das obrigações no domínio da legislação social

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Violação das obrigações no domínio da legislação laboral

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Falência

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Insolvência

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Acordo com os credores

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Atividades suspensas

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Falta grave em matéria profissional

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

o

}

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

D: Motivos de exclusão puramente nacionais

**São aplicáveis os motivos de exclusão puramente nacionais especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso?
Motivos de exclusão puramente nacionais**

Outros motivos de exclusão que podem ser previstos pela legislação nacional do Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante. São aplicáveis os motivos de exclusão puramente nacionais especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso?

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

Sim

Não

Parte IV: Critérios de seleção

α: Indicação global sobre todos os critérios de seleção

No que respeita aos critérios de seleção, o operador económico declara que

Preenche todos os critérios de seleção requeridos

Queira inserir a sua resposta

Sim

Não

Terminar

Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emitente, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data

02-07-2020

Local

Lisboa

Assinatura

o

4

c

1

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

ARMANDO MATA DOS SANTOS, na qualidade de Administrador, portador do Cartão de Cidadão número 08101491, válido até 01/04/2019 e ANA PAULA TAVARES ABRANTES DE MELO, na qualidade de Administradora, portadora do Cartão de Cidadão número 10025172, válido até 08/01/2022, ambos com domicílio profissional na Avenida João XXI, 63, 1000-300 LISBOA representantes legais da CAIXA LEASING E FACTORING – SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A., com sede na Avenida João XXI, 63, 1000-300 LISBOA (de ora em diante designada por CLF) matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e pessoa coletiva 504.868.713, pelo presente instrumento constituem seus bastantes procuradores: _____

PEDRO NUNO PEREIRA PEÇAS, com cartão de Cidadão número 11038141, válido até 19/04/2020 e JOSÉ DOMINGOS MARQUES CARREIRAS, cartão de Cidadão número 07688039, válido até 23/01/2022, conferindo os necessários e suficientes poderes aos mencionados procuradores para em nome e em representação da CAIXA LEASING E FACTORING – SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.: _____

-- I) Acederem e assinarem em Plataformas Eletrónicas de Contratação Pública utilizando para o efeito o certificado digital qualificado a emitir nos termos do documento em anexo; _____

-- II) Assinarem todas as propostas, declarações ou documentos que se revelem necessários no âmbito dos procedimentos de contratação pública, designadamente, mas não se limitando, aos documentos previstos pelos artigos 57º e 81º do Código dos Contratos Públicos; _____

-- III) Praticarem todos os atos e assinarem todos os documentos, nos termos e condições que tiverem por convenientes, e que revelem necessários ao bom desempenho dos supra mencionados fins; _____

-- IV) Autoriza-se que futuros processos de renovação sejam feitos por mero pedido escrito dos respetivos procuradores, estando a CLF obrigada a informar a empresa emissora do certificado de assinatura digital caso, em algum momento, deixe de autorizar tais renovações. _____

Lisboa, 16 de Janeiro de 2019 _____

Ana Paula Tavares Abrantes de Melo
[Handwritten signature]

C

{

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

No dia dezasseis de Janeiro de dois mil e dezanove, em Lisboa na Avenida João XXI, nº 63, perante mim, Ilda Margarida de Almeida Maia, devidamente autorizada pela Notária Anabela dos Santos de Aguiar Pinto, com Cartório Notarial na Rua de S. Nicolau, nº 102, 1º, em Lisboa, compareceram como outorgantes **Armando Mata dos Santos**, casado, natural de Nossa Senhora de Fátima, em Lisboa, e **Ana Paula Tavares Abrantes de Melo**, divorciada, natural de Angola, ambos com domicílio profissional nesta casa em que me encontro, que outorgam na qualidade de administradores da sociedade anónima denominada **CAIXA LEASING E FACTORING – SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.**, com sede na Avenida João XXI, número sessenta e três, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de LISBOA com o número único de matrícula e pessoa colectiva 504.868.713, com o capital social de dez milhões de euros, qualidade e poderes para este acto que verifiquei pela consulta que fiz, nesta data, da certidão permanente da sociedade, com o código **3820-1885-0885**.-----

Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento pessoal. E por eles foi dito: -----

- Que para fins de autenticação me apresentaram esta procuração, que disseram ter lido e assinado e que a mesma exprime a vontade da sociedade que representam e cujo conteúdo disseram confirmar. -----

Foi feita aos outorgantes a leitura do presente termo e a explicação do seu conteúdo.-----

Ana Paula Tavares Abrantes de Melo

Por delegação de poderes autorização nº 9/14 de 01/02/2017.

Registo n.º 75

Ilda de Aguiar

C

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por: PEDRO NUNO
PEREIRA PEÇAS
Caixa Leasing e Factoring -
Sociedade Financeira de Crédito,
S.A.
Data: 24-04-2020 18:23:38

Certidão Permanente
Código de acesso: 3820-1885-0885

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 504868713

Firma: CAIXA LEASING E FACTORING - SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÓNIMA

Sede: Avenida João XXI, nº 63

Distrito: Lisboa **Concelho:** Lisboa **Freguesia:** Areeiro

1000 300 Lisboa

Objecto: prática de operações permitidas aos bancos, com exceção da receção de depósitos ou outros fundos reembolsáveis do público e da prestação de serviços de pagamento e de emissão de moeda eletrónica.

Capital: 10.000.000,00 Euros

CAE Principal: 64921-R3

CAE Secundário (1): 64910-R3

CAE Secundário (2): 64922-R3

CAE Secundário (3): 64991-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

Forma de Obrigar: com a assinatura de dois administradores; de um administrador e um mandatário; de dois mandatários conjuntamente; de um administrador-delegado ou um mandatário, nos termos dos poderes conferidos.

Prazo de duração dos(s) Mandato(s): triénio 2018-2020

Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: FRANCISCO RAVARA CARY

NIF/NIPC: 179596233

Cargo: Presidente

Nome: JOSE JOÃO GUILHERME

NIF/NIPC: 127056602

Cargo: Vogal

Nome: MARIA PAULA GOMES PEDRO DE OLIVEIRA MORGADO

NIF/NIPC: 187453349

Cargo: Vogal

Nome: ARMANDO MATA DOS SANTOS

NIF/NIPC: 191969915

Cargo: Vogal

Nome: ANA PAULA TAVARES ABRANTES DE MELO

NIF/NIPC: 183163230

Cargo: Vogal

ROC:

Nome: ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS - SROC S.A.

NIF/NIPC: 505988283

Conservatória onde se encontram depositados os documentos: Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção

Corresponde à anterior matricula nº 8926/20000309 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção

Anteriormente Bancapar,SGPS,S.A., tendo mudado em 18.09.2010 para Caixa Empresas de Crédito, Sgps,S.A. e em 30.12.2004 mudou a denominação para Caixa Leasing e Factoring-Instituição Financeira de Crédito,S.A.

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 Ap.10/20000309 - CONTRATO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: CAIXA LEASING E FACTORING - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.

NIPC: 504868713

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÓNIMA

SEDE: AV JOÃO XXI 63

Distrito: Lisboa **Concelho:** Lisboa **Freguesia:** São João de Deus

OBJECTO: Gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas, nos termos previstos da lei

CAPITAL : 50.000,00 Euros

ACÇÕES:

Número de acções: 10000

Valor nominal : 5.00 Euros

Natureza: escriturais nominativas

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Pela assinatura de: a) dois membros do conselho de administração; b) um administrador e um mandatário

Estrutura da administração: Exercida por um conselho composto por três, nove ou quinze membros, eleitos pela Assembleia Geral, que designará o presidente

Estrutura da fiscalização: Compete a um fiscal único e a um suplente

Duração dos mandatos: Três anos

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

"Caixa Participações, SGPS, S.A.", que nomeou para exercer o cargo em nome próprio
Fernando Dias Nogueira

Cargo: Vice-Presidente

Residência/Sede: Rua Cordeiro Ferreira, 19, 2º. esqº.

Lisboa

"Gerbanca, SGPS, S.A.", que nomeou para exercer o cargo em nome próprio José Gomes Pedro

Cargo: *** Estado civil: casado

Residência/Sede: Rua Reinal dos Santos, n.º 80, Algueirão

Sintra

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio de 2003/2005

Data da deliberação: 2003-03-28

Transcrição da ficha das inscrições n.ºs. 1, 3, 6, av.1 e av.3 à inscrição n.º. 1, av. 1, av.2 e av.3 à inscrição n.º. 6

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção

O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 Ap.19/20050103 - MUDANÇA DA SEDE

SEDE: Avenida 5 de Outubro, n.º. 175, 12.º.

Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: Nossa Senhora de Fátima

Transcrição da ficha da inscrição n.º. 8

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção

O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.2 OF. Ap.10/20000309 - RECTIFICADO

OBJECTO: Prática de operações permitidas aos bancos, com excepção da recepção de depósitos

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20110715 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.3 OF. Ap.10/20000309 - ATUALIZADO

SEDE: Avenida 5 de Outubro, n.º 175, 12.º

Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: Avenidas Novas
1050 - 063 Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Ajudante, Osvaldo Adérito Almeida Brazão Carvalho

An. 1 - 20131127 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Ajudante, Osvaldo Adérito Almeida Brazão Carvalho

Insc.2 Ap.19/20020513 - DELIBERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO DOMÍNIO TOTAL

SOCIEDADE DOMINANTE:

"Caixa Geral de Depósitos, S.A"

DATA DA DELIBERAÇÃO:

2002-04-03

Transcrição da ficha da inscrição nº. 5

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.3 Ap.08/20041230 - FUSÃO E AUMENTO DO CAPITAL

ALTERAÇÕES EFECTUADAS AOS ESTATUTOS:

FIRMA: CAIXA LEASING E FACTORING - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE
CRÉDITO, S.A.

NIPC: 504868713

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÓNIMA

SEDE: AV JOÃO XXI 63, 2º.

Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: São João de Deus

OBJECTO: Prática de operações permitidas aos bancos, com excepção da recepção de depósitos

CAPITAL : 10.000.000,00 Euros

ACÇÕES:

Número de acções: 2000000

Valor nominal : 5.00 Euros

Natureza: escriturais

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Pela assinatura de dois administradores; um administrador e um mandatário; dois mandatários conjuntamente; um administrador-delegado ou um mandatário, nos termos dos poderes que lhes forem conferidos

Estrutura da administração: Conselho composto por 3 a 11 membros

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO PROJECTO: 7

Montante do aumento : 9950000.00 Euros

Modalidade e forma de subscrição: realizado em dinheiro pela accionista única e representado pela emissão de 19090000 novas acções

Capital após o aumento : 10000000.00 Euros

Fusão com incorporação com transferência global do património das sociedades "Imoleasing - Sociedade de Locação Financeira Imobiliária, S.A.", "Locapor - Companhia Portuguesa de Locação Financeira Mobiliária, S.A." e "Lusofactor - Sociedade de Factoring, S.A.".

Transcrição da ficha da inscrição nº. 8

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 OF. Ap.10/20000309 - ACTUALIZADO

FIRMA: CAIXA LEASING E FACTORING-INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CRÉDITO,S.A.

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÓNIMA

SEDE: Avª 5 de Outubro,nº175,12º

Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: Nossa Senhora de Fátima

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção

O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.4 Ap.18/20050103 - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) E DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fernando Dias Nogueira

Cargo: Presidente

José Gomes Pedro

Maria Teresa Pires dos Santos Valente

Cargo: *** Estado civil: casada

Residência/Sede: Rua Lúcio de Azevedo, nº. 23, 4º. esqº.

Lisboa

António Joaquim Figueiredo Guterres

Cargo: ***

Residência/Sede: Rua Aristides Sousa Mendes, 5, 2º. esqº.

Lisboa

Manuel José de Sales Caldeira

Cargo: ***

Residência/Sede: Praça Bernardo Santareno, 5, 2º. esqº. rectaguarda

Lisboa

FISCAL ÚNICO:

"Oliveira Rego & Associados, SROC"

Cargo: ***

Residência/Sede: Av. Praia da Vitória, 73, 2º. esqº.

Lisboa

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Paula Cristina Guerreiro Ganhão de Oliveira Rego

Cargo: *** Estado civil: solteira, maior
Residência/Sede: Avenida Duque d'Avila, nº. 45, 1º. C - ROC
Lisboa

DESIGNADO(S):

SECRETÁRIO

José Manuel Rodrigues Lourenço
Residência: Rua Latino Coelho, nº. 56, 2º. esqº. *** Estado civil: solteiro, maior
Parede

SUPLENTE

Maria Teresa Garcia Saraiva
Residência: Rua D. Jerónimo Osório, nº. 7, 4º. dtº. *** Estado civil: solteira, maior
Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): triénio de 2003/2005
Data da deliberação: 2005-09-08

Extracto actualizado da ficha das inscrições nºs. 9, 10, 11, av.1 à inscrição nº. 9 e av. 1 à
inscrição nº. 11

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.5 AP. 3/20060420 - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

FERNANDO DIAS NOGUEIRA

Cargo: *** Presidente

Residência/Sede: Rua Cordeiro Ferreira, nº 19, 2º esqº
Lisboa

MARIA TERESA PIRES DOS SANTOS VALENTE

ANTÓNIO JOAQUIM FIGUEIREDO GUTERRES

MANUEL JOSÉ SALES CALDEIRA

VITOR FERNANDO DA VEIGA CASTANHEIRA

Residência/Sede: Av. da Peregrinação, lote 4-2,
Lisboa

FISCAL ÚNICO:

OLIVEIRA REGO & ASSOCIADOS - SROC

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

PAULA CRISTINA GUERREIRO GANHÃO DE OLIVEIRA REGO

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio de 2006/2008
Data da deliberação: 20060331

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An.1 20060428 - Publicado no sitio www.mj.gov.pt/publicacoes

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 OF. AP. 3/20060420 - RECTIFICADO

O Administrador mencionado em quarto lugar chama-se mais exactamente Manuel José de Sales Caldeira

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.2 AP. 22/20061010 - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fernando Dias Nogueira

Causa: renúncia
Data: 27 de Setembro de 2006

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20061019 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.3 AP. 176/20080429 15:28:51 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: VITOR FERNANDO DA VEIGA CASTANHEIRA
Causa: renúncia
Data: 2008-03-25

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Ajudante, Maria Estela Monteiro

An. 1 - 20080507 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Ajudante, Maria Estela Monteiro

Insc.6 AP. 33/20060420 - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2005

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção

O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An.1 20060428 - Publicado no sitio www.mj.gov.pt/publicacoes

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção

O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.7 AP. 18/20060728 - DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO

DESIGNADO(S):

SECRETÁRIO

MARIA TERESA GARCIA SARAIVA

Residência: Av. 5 de Outubro, 175, 12º

Lisboa

SUPLENTE

JOSÉ MANUEL RODRIGUES LOURENÇO

Residência: a mesma da anterior

Prazo de duração do(s) mandato(s): triénio de 2006/2008

Data da deliberação: 12 de Julho de 2006

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção

O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20060812 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção

O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.8 AP. 23/20061010 - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

FRANCISCO MANUEL MARQUES BANDEIRA

NIF/NIPC: 103071121

Cargo: PRESIDENTE

Residência/Sede: Av. João XXI, 63
1000 - 300 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): triénio em curso de 2006/2008
Data da deliberação: 2 de Outubro de 2006

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20061019 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 AP. 124/20080213 15:49:10 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Francisco Manuel Marques Bandeira

Causa: renúncia
Data: 28 de Janeiro de 2008

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Luis Mendes Paixão

An. 1 - 20080215 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Luis Mendes Paixão

Insc.9 AP. 4/20070430 10:36:36 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo(s) alterado(s): 23º (aditado o nº 8)

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20070509 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 4ª Secção
O(A) Conservador(a), em substituição, Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.10 AP. 125/20080213 15:49:10 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

JOSÉ FERNANDO MAIA DE ARAÚJO E SILVA
NIF/NIPC: 108722074
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Av. João XXI, 63

Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): triénio em curso de 2006/2008

Data da deliberação: 7 de Fevereiro de 2008

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Ajudante, Luis Mendes Paixão

An. 1 - 20080215 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Ajudante, Luis Mendes Paixão

Insc.11 AP. 177/20080429 15:28:52 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: ANTÓNIO PAULO ROSA AGOSTINHO PINHEIRO

NIF/NIPC: 124352049

Cargo: Vogal

Residência/Sede: Avenida João XXI, nº 63

1000 - 300 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): triénio em curso 2006/2008

Data da deliberação: 2008-03-31

Que ratificou a cooptação de 2008-03-26

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Ajudante, Maria Estela Monteiro

An. 1 - 20080507 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Ajudante, Maria Estela Monteiro

Insc.12 AP. 32/20090420 10:47:32 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: JOSÉ FERNNADO MAIA DE ARAÚJO E SILVA

NIF/NIPC: 108722074

Cargo: Presidente

Residência/Sede: Avenida João XXI, Nº 63

1000 - 300 Lisboa

Nome/Firma: ANTÓNIO PAULO ROSA AGOSTINHO PINHEIRO

Cargo: Vogal

Residência/Sede: Avenida João XXI, nº 63

1000 - 300 Lisboa

Nome/Firma: MANUEL JOSÉ DE SALES CALDEIRA
NIF/NIPC: 100901050
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Avenida 5 de Outubro, nº 175, 12º
1050 - 053 Lisboa

Nome/Firma: MARIA TERESA PIRES DOS SANTOS VALENTE
NIF/NIPC: 122086830
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Avenida 5 de Outubr, nº 175, 12º
1050 - 053 Lisboa

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: OLIVEIRA REGO & ASSOCIADOS, SROC
NIF/NIPC: 501794662
Residência/Sede: Avenida Praia da Vitória, nº 73, 2º esquerdo
Lisboa

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: PAULA CRISTINA GUERREIRO GANHÃO DE OLIVEIRA REGO (ROC)
NIF/NIPC: 169954986
Residência/Sede: Avenida Cinco de Outubro, nº 175, 12º
1050 - 053 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): triénio de 2009/2011
Data da deliberação: 2009-03-27

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20090427 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 AP. 38/20111013 10:41:28 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: JOSE FERNANDO MAIA DE ARAUJO E SILVA
NIF/NIPC: 108722074
Causa: renúncia
Data: 2011-08-31

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Luis Mendes Paixão

An. 1 - 20111018 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Luis Mendes Paixão

Insc.13 AP. 41/20090520 10:56:05 UTC - DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO

DESIGNADO(S):

SECRETÁRIO
JOSÉ MANUEL RODRIGUES LOURENÇO
NIF/NIPC: 128303018

SUPLENTE
MARIA TERESA GARCIA SARAIVA
NIF/NIPC: 194259919

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio 2009/2011
Data da deliberação: 2009-04-03

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20090521 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.14 AP. 39/20111013 10:41:28 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: ANTONIO DO PRANTO NOGUEIRA LEITE
NIF/NIPC: 179387944
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Av. João XXI, 63
1000 - 300 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): até final do triénio em curso 2009/2011
Data da deliberação: 2011-09-26

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Luis Mendes Paixão

An. 1 - 20111018 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Luis Mendes Paixão

Insc.15 AP. 28/20120208 11:15:04 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: NUNO MARIA PINTO DE MAGALHÃES FERNANDES THOMAZ

NIF/NIPC: 190703423
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Av. João XXI, 63
1000 - 300 Lisboa

Nome/Firma: ANTONIO PAULO ROSA AGOSTINHO PINHEIRO
NIF/NIPC: 124352049
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Av. 5 de Outubro, 175, 12º
1050 - 053 Lisboa

Nome/Firma: MANUEL JOSE DE SALES CALDEIRA
NIF/NIPC: 100901050
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Av. 5 de Outubro, 175, 12º
1050 - 053 Lisboa

Nome/Firma: MARIA TERESA PIRES DOS SANTOS VALENTE
NIF/NIPC: 122086830
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Av. 5 de Outubro, 175, 12º
1050 - 053 Lisboa

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: OLIVEIRA REGO & ASSOCIADOS - SROC, LDA
NIF/NIPC: 501794662
Residência/Sede: Av. Praia da Vitória, 73, 2º esq.
1050 - 183 Lisboa

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: PAULA CRISTINA GUERREIRO GANHÃO DE OLIVEIRA REGO
NIF/NIPC: 169954986
Residência/Sede: Av. Duque d'Ávila, 45 E, 1º C
1000 - 138 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): triénio 2012/2014
Data da deliberação: 2012.01.25

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20120209 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 AP. 16/20120615 10:54:22 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: NUNO MARIA PINTO DE MAGALHÃES FERNANDES
THOMAZ

NIF/NIPC: 190703423
Residência/Sede: Avenida João XXI, 63
1000 - 300 Lisboa
Causa: renúncia.
Data: 2012-05-10.

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: PAULA CRISTINA GUERREIRO GANHÃO DE OLIVEIRA
REGO

NIF/NIPC: 169954986
Residência/Sede: Avenida Duque de Ávila, nº 45 E, 1º C
1000 - 139 Lisboa
Causa: renúncia.
Data: 2012-03-31.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Osvaldo Adérito Almeida Brazão Carvalho

An. 1 - 20120615 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Osvaldo Adérito Almeida Brazão Carvalho

Av.2 AP. 16/20150204 10:02:39 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: MARIA TERESA PIRES DOS SANTOS VALENTE
NIF/NIPC: 122086830
Residência/Sede: Avenida 5 de Outubro, 175, 12º
1050 - 053 Lisboa
Causa: renúncia.
Data: 2014-12-23.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Osvaldo Adérito Almeida Brazão Carvalho

An. 1 - 20150205 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Osvaldo Adérito Almeida Brazão Carvalho

Av.3 AP. 90/20180125 10:38:33 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: MANUEL JOSÉ DE SALES CALDEIRA
NIF/NIPC: 100901050
Causa: renúncia.
Data: 2017-12-31.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20180206 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.16 AP. 35/20120403 10:33:05 UTC - DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO

DESIGNADO(S):

SECRETÁRIO
JOSÉ MANUEL RODRIGUES LOURENÇO
NIF/NIPC: 128303018
Residência: Avenida 5 de Outubro, 175, 12º
1050 - 053 Lisboa

SUPLENTE
MARIA TERESA GARCIA SARAIVA
NIF/NIPC: 194259919
Residência: Avenida 5 de Outubro, 175, 12º
1050 - 053 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): triénio 2012/2014.
Data da deliberação: 2012-03-15.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Osvaldo Adérito Almeida Brazão Carvalho

An. 1 - 20120405 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Osvaldo Adérito Almeida Brazão Carvalho

Insc.17 AP. 17/20120615 10:54:22 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: JOSÉ PEDRO CABRAL DOS SANTOS
NIF/NIPC: 175025118
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Avenida João XXI, nº 63
1000 - 300 Lisboa

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: MANUEL DE OLIVEIRA REGO
NIF/NIPC: 142196940
Cargo: Suplente do Fiscal Único
Residência/Sede: Avenida Duque de Ávila, nº 21, 2º esquerdo
1000 - 138 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): triénio 2012/2014
Data da deliberação: 2012-05-31.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Osvaldo Adérito Almeida Brazão Carvalho

An. 1 - 20120615 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Ajudante, Osvaldo Adérito Almeida Brazão Carvalho

Av.1 AP. 76/20161124 10:57:42 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: JOSE PEDRO CABRAL DOS SANTOS
NIF/NIPC: 175025118
Causa: renúncia
Data: 2016-10-31

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20161125 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.18 AP. 14/20140704 10:16:58 UTC - MUDANÇA DA SEDE

Artigo(s) alterado(s): nº1 do 2º
SEDE: Avenida João XXI, nº 63
Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa Freguesia: Areeiro
1000 - 300 Lisboa

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20140707 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.19 AP. 157/20180622 16:13:30 UTC - ALTERAÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: CAIXA LEASING E FACTORING - SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÓNIMA

Distrito: Lisboa Concelho: Lisboa

OBJECTO: Prática de operações permitidas aos bancos, com exceção da receção de depósitos ou outros fundos reembolsáveis do público e da prestação de serviços de pagamento e de emissão de moeda eletrónica.

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Estrutura da fiscalização: Conselho composto por 3 membros efetivos e 1 ou 2 suplentes e um revisor oficial de contas

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: FRANCISCO RAVARA CARY
NIF/NIPC: 179596233
Cargo: Presidente

Nome/Firma: JOSE JOÃO GUILHERME
NIF/NIPC: 127056602
Cargo: Vogal

Nome/Firma: MARIA PAULA GOMES PEDRO DE OLIVEIRA MORGADO
NIF/NIPC: 187453349
Cargo: Vogal

Nome/Firma: ANTONIO PAULO ROSA AGOSTINHO PINHEIRO
NIF/NIPC: 124352049
Cargo: Vogal

Nome/Firma: ARMANDO MATA DOS SANTOS
NIF/NIPC: 191969915
Cargo: Vogal

Nome/Firma: ANA PAULA TAVARES ABRANTES DE MELO
NIF/NIPC: 183163230
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Todos com domicilio profissional na Av. João XXI, 63
1000 - 300 Lisboa

CONSELHO FISCAL:

Nome/Firma: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO RIBEIRO
NIF/NIPC: 104118571
Cargo: Presidente

Nome/Firma: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE MELO FERNANDES SANCHAS
NIF/NIPC: 108423174
Cargo: Vogal

Nome/Firma: JOAQUIM PEDRO CONDEÇO MAGRITO
NIF/NIPC: 124678050
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Todos com domicilio profissional na Av. João XXI, 63
1000 - 300 Lisboa

SUPLENTE(S) DO CONSELHO FISCAL:

Nome/Firma: JOÃO DE SOUSA MARTINS
NIF/NIPC: 128727950

Nome/Firma: FERNANDO MANUEL SIMÕES NUNES LOURENÇO
NIF/NIPC: 138204748
Residência/Sede: ambos com domicilio profissional na Avenida João XXI, nº 63

1000 - 300 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): Triénio 2018/2020
Data da deliberação: 2018-06-22

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20180626 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 AP. 42/20180919 10:34:26 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: ANTÓNIO PAULO ROSA AGOSTINHO PINHEIRO
NIF/NIPC: 124352049
Causa: renúncia.
Data: 2018-09-30.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20180927 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.2 AP. 9/20190522 09:19:29 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

SUPLENTE(S) DO CONSELHO FISCAL:

Nome/Firma: FERNANDO MANUEL SIMÕES NUNES LOURENÇO
NIF/NIPC: 138204748
Causa: renúncia.
Data: 2019-03-29.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20190527 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.3 AP. 63/20190829 12:27:18 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CONSELHO FISCAL:

Nome/Firma: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE MELO FERNANDES SANCHAS
NIF/NIPC: 108423174
Cargo: Vogal

Causa: renúncia
Data: 20190722

Nome/Firma: JOAQUIM PEDRO CONDEÇO MAGRITO
NIF/NIPC: 124678050
Cargo: Vogal
Causa: renúncia
Data: 20190726

SUPLENTE(S) DO CONSELHO FISCAL:

Nome/Firma: JOÃO DE SOUSA MARTINS
NIF/NIPC: 128727950
Causa: renúncia
Data: 20190729

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20191002 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.4 AP. 14/20191002 09:39:07 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBROS DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

CONSELHO FISCAL:

Nome/Firma: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO RIBEIRO
NIF/NIPC: 104118571
Causa: renúncia
Data: 2019-08-01

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20191021 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.20 AP. 145/20180718 15:58:29 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

ROC:

Nome/Firma: ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS - SROC S.A.
NIF/NIPC: 505988283
Residência/Sede: Avª da Republica, 90,6º
1600 - 206 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): Ano de 2017
Data da deliberação: 10.07.2018

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20180725 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.21 AP. 146/20180718 15:58:29 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

ROC:

Nome/Firma: ERNST & YOUNG AUDIT & ASSOCIADOS - SROC S.A.
NIF/NIPC: 505988283

Prazo de duração do(s) mandato(s): Quadriénio 2018-2021

Data da deliberação: 10.07.2018

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20180725 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Av.1 OF. AP. 146/20180718 - RECTIFICADO

Prazo de duração do(s) mandato(s): triénio 2018-2020

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20180727 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 11647/2007-09-21 13:56:33 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2006

Requerente e Responsável pelo Registo: **CAIXA LEASING E FACTORING-INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CREDITO SA**

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20070921 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 9431/2008-07-29 18:00:56 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2007

Requerente e Responsável pelo Registo: *CAIXA LEASING E FACTORING-INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CREDITO SA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20080729 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep 422/2009-01-20 11:52:44 UTC - DELIBERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO DOMÍNIO TOTAL

SOCIEDADE DOMINANTE:

Parcaixa, SGPS, S.A.

NIPC: 508659558

Sede: Av. João XXI, n.º 63, Lisboa

Data da deliberação:

2008-12-23

Requerente e Responsável pelo Registo: *A sociedade*

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Ajudante, Carmen Maria Tavares de Sousa Ares Rijo

An. 1 - 20090130 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Ajudante, Carmen Maria Tavares de Sousa Ares Rijo

Menção Dep 826/2009-01-30 11:43:16 UTC - TERMO DO DOMÍNIO TOTAL

SOCIEDADE DOMINANTE:

Caixa Geral de Depósitos, S.A.

NIPC: 500960046

Data da deliberação:

2008-12-23

Insc. 2

Requerente e Responsável pelo Registo: *JOSÉ MANUEL RODRIGUES LOURNÇO*

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Ajudante, Carmen Maria Tavares de Sousa Ares Rijo

An. 1 - 20090130 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

O(A) Ajudante, Carmen Maria Tavares de Sousa Ares Rijo

Menção DEP 8532/2009-08-22 18:11:07 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2008

Requerente e Responsável pelo Registo: *CAIXA LEASING E FACTORING-INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CREDITO SA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20090822 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 7346/2010-07-30 18:16:23 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2009

Requerente e Responsável pelo Registo: *CAIXA LEASING E FACTORING-INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CREDITO SA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20100730 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 6316/2011-10-03 23:29:13 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2010 (2010-01-01 a 2010-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *CAIXA LEASING E FACTORING-INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CREDITO SA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20111003 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 4056/2012-07-17 21:43:10 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-01-01 a 2011-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas e Sem Ênfases

Requerente e Responsável pelo Registo: *CAIXA LEASING E FACTORING-INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CREDITO SA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20120717 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 5635/2013-07-19 23:52:01 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *CAIXA LEASING E FACTORING-INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CREDITO SA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20130719 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 4616/2014-07-18 00:39:32 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *CAIXA LEASING E FACTORING-INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CREDITO SA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20140718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 4074/2015-07-17 05:57:35 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *CAIXA LEASING E FACTORING-INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CREDITO SA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150717 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 4054/2016-07-23 04:26:52 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *CAIXA LEASING E FACTORING-INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CREDITO SA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20160723 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 5131/2017-08-03 20:14:38 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2016 (2016-01-01 a 2016-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *CAIXA LEASING E FACTORING-INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE CREDITO SA*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20170803 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 5347/2018-09-18 10:39:07 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2017 (2017-01-01 a 2017-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *CAIXA LEASING E FACTORING - SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20180918 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep 2109/2019-03-01 13:34:39 UTC - ACTUALIZAÇÃO DO DEP 422/2009-01-20

MANUTENÇÃO DO DOMÍNIO TOTAL:

SOCIEDADE DOMINANTE:

Caixa Geral de Depósitos, S.A., NIPC: 500960046

Data da deliberação: 2008-12-23

A Caixa Geral de Depósitos, S.A. INCORPOROU POR VIA DE FUSÃO A SOCIEDADE PARCAIXA SGPS S.A., NIPC: 508659558, EM 2018.12.06

TENDO SIDO ASSUMIDOS PELA Caixa Geral de Depósitos, S.A., TODOS OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DETIDOS PELA PARCAIXA SGPS S.A..

Requerente e Responsável pelo Registo,

ANA PAULA TAVARES ABRANTES DE MELO - NIF: 183163230,

Gerente/Administrador(a), Cartão de Cidadão n.º 10025172

Morada: AV. JOÃO XXI, N.º 63

Código Postal: 1000-300 LISBOA

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Oficial de Registos, Maria Filomena Costa Silva Loureiro

Menção DEP 2162/2019-07-12 00:38:15 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Sem Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: *CAIXA LEASING E FACTORING - SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A.*

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20190712 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 02-03-2007 e válida até 02-03-2021

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

Podendo-se ser consultada em
https://www.procuracoesonline.pt/ProcuracoesOnline/FRM001POCP_input.action com o
código de acesso:

PR-60245-07448-35857

B)Z.
GAP
DAF
DICOMP
SECOMP
A.M.
GAPAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 09/2020

PROPOSTA

N.º 06/2020/GAP

Realizada em 03/06/2020

DELIBERAÇÃO N.º 164/2020

**ASSUNTO: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO DE LEASING IMOBILIÁRIO
– IMÓVEL DESIGNADO POR “PM 25/SETÚBAL - EDÍFICIO DA PRAÇA DO BOCAGE” –
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

A Câmara Municipal de Setúbal, deliberou em 11.12.2019, a aquisição do imóvel designado por “PM 25/Setúbal – Edifício da Praça do Bocage” ao Estado Português pelo valor de 477.000,00€ (Quatrocentos e Sete e Sete mil euros), tendo sido autorizada a repartição de encargos por 15 anos, pela Assembleia Municipal, em 17.01.2020.

No âmbito da formalização do Contrato de aquisição do imóvel com o Estado Português constatou-se que o referido documento continha a aplicação de juros financeiros não previstos e autorizados anteriormente, configurando um acordo de pagamento com encargos plurianuais, encontrando-se a sua celebração vedada nos termos da alínea c), do n.º 7, do Artigo 49.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

Assim, considera-se que a aquisição do imóvel em referência deverá ser efetuada através de um procedimento de locação financeira imobiliária, pelo que se propõe:

1. A abertura do Concurso Público n.º 17/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, para a contratação de Leasing Imobiliário – PM 25/Setúbal – Edifício da Praça do Bocage”, com o preço base de 477.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete mil euros), nos termos da alínea a), do n.º 1, do Artigo 20.º e do Artigo 131.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos (CCP);
2. A aprovação das peças do procedimento, composto pelo programa de procedimento, caderno de encargos, caracterização técnica e respetivos anexos, com prazo de 30 dias para apresentação de propostas, nos termos dos Artigos 41.º, 42.º e 136.º, do CCP;
3. A aprovação da constituição do júri do procedimento, cuja competência lhe deverá ser delegada, com exceção da competência para a qualificação dos candidatos e da decisão de adjudicação, nos termos dos Artigos 67.º, 69.º e do n.º 1, do Artigo 109.º, do CCP, composto pelos seguintes elementos:

Presidente:

Dr. Paulo Jorge Simões Hortênsio

– Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

Vogais:

Dra. Sílvia Maria Torrão Barbeiro

– Chefe da Divisão de Contabilidade e Património

Dra. Carmen Gomes Caetano

– Chefe da Divisão de Controlo Orçamental

Suplentes:

Maria João de Sousa Talhadas Henriques

– Coordenadora da Secção de Compras

Maria Margarida Baguinho Nogueira

– Coordenadora da Secção de Contabilidade

Propõe-se, ainda, a delegação na Senhora Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Dra. Maria das Dores Marques Banheiro Meira, das seguintes competências:

- Autorização para publicação dos anúncios no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia;
- A retificação das peças do procedimento;
- Decisão sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados.

Considerando a urgência na abertura do procedimento, por forma a possibilitar a submissão do procedimento a deliberação da Assembleia Municipal na próxima Sessão daquele Órgão, determino a aprovação da presente proposta por despacho, nos termos do n.º 3, do Artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; 1 Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



D E S P A C H O
Gabinete de Apoio
à Presidência

Número: 88/2020
Data: 03-06-2020

Assunto: IMÓVEL DESIGNADO POR "PM 25/SETÚBAL – EDÍFÍCIO DA PRAÇA DO BOCAGE"
ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA O FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE LEASING IMOBILIÁRIO

1 – Tendo em conta a necessidade de se lançar o Concurso Público, o mais urgente possível, para a Contratação de Locação Financeira Imobiliário para a Aquisição do Imóvel designado por "PM 25/Setúbal" – Edifício da Praça de Bocage, a submeter à Reunião de Câmara de 03 de junho de 2020 e posterior Sessão da Assembleia Municipal, torna-se necessário efetuar o presente Despacho.

2 - Assim, na sequência da solicitação efetuada pelo Departamento de Administração geral e Finanças, formalizada através da Requisição Interna n.º 2314/2020, datada de 28 de maio de 2020 e cabimentada em 01 de junho, proponho:

2.1 – Abertura do Concurso Público n.º 17/2020/DAF/DICOMP/SECOMP, nos termos da alínea c), n.º 1, Artigo 16.º, conjugado com a alínea a), n.º 1, Artigo 20.º e Artigos 131.º e seguintes, do CCP, cujo objeto é a Contratação de Locação Financeira Imobiliário para a Aquisição do Imóvel designado por "PM 25/Setúbal" – Edifício da Praça de Bocage;

2.2 – Que o preço base do contrato a celebrar seja de 477.000,00 € + acrescidos de Encargos Associados à Aquisição, nos termos do Artigo 47.º do CCP, com fundamento no custo médio resultante de anteriores procedimentos desta natureza;

2.3- Aprovo o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, que se anexam, nos termos dos Artigos 41.º e 42.º do CCP.

3 - Nos termos do artigo 69.º, n.º 2 e 109.º, n.º 1 do CCP delego no júri abaixo indicado, todas as suas competências, com exceção das competências para decisão da qualificação dos candidatos e decisão de adjudicação:

Presidente:

Dr. Paulo Jorge Simões Hortênsio

– Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

Vogais:

Dra. Sílvia Maria Torrão Barbeiro

– Chefe da Divisão de Contabilidade e Património

Dra. Carmen Gomes Caetano



DESPACHO

Gabinete de Apoio
à Presidência

Número: 88/2020

Data: 03-06-2020

– Chefe da Divisão de Controlo Orçamental

Suplentes:

Maria João de Sousa Talhadas Henriques

– Coordenadora da Secção de Compras

Maria Margarida Baguinho Nogueira

– Coordenadora da Secção de Contabilidade

4 – Designo como gestora do presente contrato, a Sra. Dra. Fátima Branco Santos, para a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do Artigo 290.º, do CCP.

5 - Autorizo a publicação dos anúncios no Diário da República, no Jornal Oficial da União Europeia e na plataforma eletrónica da Saphety – www.saphety.com, nos termos dos artigos 131.º e seguintes do CCP.

6 – Que a disponibilização das peças do concurso, por parte da Câmara Municipal de Setúbal na plataforma da Saphety - www.saphety.com de forma gratuita.

7 – A retificação das peças do procedimento.

8 – A decisão sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados.

Face ao exposto determino a aprovação do lançamento do Concurso Público com todas as condições acima referidas, para ratificação, na Reunião de Câmara de 03 de junho de 2020 e posterior Sessão da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 3, do Artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Divulgue-se para conhecimento e cumprimento.

A Presidente da Câmara,


Maria das Dores Meira

Anexos: Programa de Procedimento

Caderno de Encargos



o

4

**MINUTA
DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA IMOBILIÁRIA Nº 100127734
(AQUISIÇÃO)**

Entre

CAIXA LEASING E FACTORING - SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA, com sede em LISBOA, na Av João XXI 63, freguesia de Areeiro, com o capital social de 10.000.000,00 €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504868713, adiante designada por **LOCADOR**, e **MUNICÍPIO DE SETÚBAL**, com sede em PC BOCAGE, Nº 2901-866 SETÚBAL, Contribuinte fiscal nº , adiante designado por **LOCATÁRIO**

É celebrado o presente contrato de locação financeira, que se rege pelo Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com várias alterações), pela legislação específica da locação financeira (Decreto-Lei nº 149/95, Decreto-Lei nº 265/97 e Decreto-Lei nº 285/01) e pelas seguintes Condições Particulares e Gerais:

CONDIÇÕES PARTICULARES

1.Imóvel:

Prédio urbano situado em PRAÇA BARBOSA DO BOCAGE, Nº 82, Freguesia de SETÚBAL (SÃO JULIÃO), Concelho de Setúbal, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob a ficha número 02056 (dois mil e cinquenta e seis), da Freguesia SETÚBAL (SÃO JULIÃO) e inscrito na matriz predial sob o artigo 760 DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA).

2.Afetação do Imóvel: O imóvel destina-se a SERVIÇOS.

3.Financiamento:

3.1.Valor de compra: 477.000,00 Eur (quatrocentos e setenta e sete mil euros)

3.2.IMT: 31.005,00 Eur (trinta e um mil e cinco euros).

3.3.Imposto de Selo: 3.816,00 Eur (três mil oitocentos e dezasseis euros).

3.4.Outras despesas (processo, avaliação, escritura, reconhecimentos e registo): 2.338,39 Eur (dois mil trezentos e trinta e oito euros e trinta e nove cêntimos)

3.5. Montante global do financiamento: 514.159,39 Eur (quinhentos e quatorze mil cento e cinquenta e nove euros e trinta e nove cêntimos).

4.Prazo: 180 meses.

5.Renda:

5.1.Número de rendas: 60

5.2.Valor da 1ª renda: O valor da primeira renda será determinado com base na aplicação da taxa do contrato conforme referido em 8. Taxa do contrato. A título meramente indicativo, informa-se, que nesta data, o valor da 1ª renda é de 8.662,08 Eur (oito mil seiscentos e sessenta e dois euros e oito cêntimos).

5.3.Restantes rendas:

59 de 8.662,08 Eur (oito mil seiscentos e sessenta e dois euros e oito cêntimos) (Valor indicativo)

5.4.Tipo: Indexada

5.5.Periodicidade: Trimestral

5.6.Modalidade de pagamento: Postecipado

5.7.Vencimento das rendas: As rendas vencer-se-ão, de acordo com a periodicidade indicada em 5.5., aos dias 1, 10 ou 20, conforme a data de início do contrato se tenha verificado entre os dias 1 e 9, os dias 10 e 19 ou o dia 20 e o final do mês.

6.Valor residual: 25.707,97 Eur (vinte e cinco mil setecentos e sete euros e noventa e sete cêntimos).

7.Débitos Diretos SEPA

7.1. Para pagamento das suas obrigações contratuais, o Locatário recorrerá ao sistema de "Débitos Diretos SEPA", assumindo o compromisso de manter a sua conta bancária devidamente provisionada, pelos valores necessários ao pagamento de todas as quantias que se mostrem devidas no âmbito do presente Contrato. O Locatário entrega ao Locador a correspondente Autorização de Débito em Conta (ADC), autorizando que o Locador ative esta ADC na data do início de vigência do contrato.

7.2. O Locatário assume ainda o compromisso de autorizar a Instituição de Crédito identificada no ponto anterior a debitar a sua conta bancária para pagamento de todas as quantias que se mostrem devidas pela execução do presente contrato de locação financeira, incluindo quaisquer outras despesas e encargos com a utilização do bem locado, nomeadamente despesas administrativas, eventuais registos, comissões, impostos e taxas. O Locador remeterá ao Locatário as respetivas faturas.

8.Taxa do contrato:



8.1. Taxa de 0,7500% ao ano, acrescida de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das Taxas Euribor a 12 meses, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, componente arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima, segundo a seguinte convenção: (i) quando a 4.ª casa decimal for igual ou superior a cinco, o arredondamento será feito por excesso; (ii) quando a 4.ª casa decimal for inferior a cinco, o arredondamento será feito por defeito, donde, sendo, nesta data, a média das Taxas Euribor a 12 meses, nos termos acima referidos, de -0.415 %, a taxa nominal é de 0,7500 % ao ano e a Taxa Anual Efetiva, determinada com base na fórmula constante do Anexo 2 ao Decreto-Lei nº 220/94, de 1,8000 %.

8.2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a Taxa Euribor na base de cálculo 360 dias, divulgada pela REUTERS, página Euribor360.

8.3. Entende-se, para efeitos deste contrato, por período de contagem de juros o trimestre, iniciando-se o primeiro na data da entrada em vigor do presente contrato.

8.4. A taxa de juros acima determinada mantém-se inalterada durante cada período trimestral de contagem de juros.

8.5. Caso a atual Taxa Euribor seja substituída por outra, será esta aplicada nos mesmos termos. Se, porém, a Taxa Euribor deixar de ser divulgada, sem ser substituída por outra, aplicar-se-á, em substituição, a Taxa Euroibor a 360 dias para o mesmo prazo ou, na falta desta, a taxa resultante da média aritmética das taxas oferecidas no mercado monetário do Euro às 11 horas em Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pelo Locador de entre o painel de bancos que tenham sido contribuidores para a Euribor.

9. Critério de indexação

As rendas são indexadas trimestralmente à taxa determinada nos termos do ponto anterior.

10. Seguros (Coberturas):

10.1. O Locatário deverá contratar os seguros indispensáveis à cobertura dos riscos do imóvel locado, estabelecendo-se como coberturas mínimas:

Cobertura de todo o conjunto patrimonial que constitui o imóvel locado, pelo valor de 100.000,00 Eur (cem mil euros) que garanta o ressarcimento dos prejuízos em consequência direta de:

- Incêndio, queda de raio e explosão
- Tempestades
- Inundações
- Danos por água (inclui pesquisa de avarias)
- Furto ou roubo
- Responsabilidade civil extracontratual
- Aluimento de terras
- Atos de vandalismo
- Greves, tumultos e alterações da ordem pública
- Demolição e remoção de escombros
- Fenómenos sísmicos

10.2. A Cobertura de responsabilidade civil referida anteriormente deverá incluir a emergente da propriedade do imóvel por danos causados a terceiros, no montante mínimo de 250.000 Eur (Duzentos e cinquenta mil euros).

11. **Compra Antecipada:** Caso opte pela compra antecipada, e sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais, o Locatário fica obrigado ao pagamento de uma comissão de reembolso antecipado total no montante de 3% ou de 2% sobre o capital em dívida à data da compra, consoante esta compra ocorra durante ou após os primeiros 36 meses de vigência do contrato.

12. **Amortizações parciais:** Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais, o Locatário pode efetuar amortizações parciais do capital em dívida, com pagamento de uma comissão de reembolso antecipado parcial de 5% sobre o montante da amortização efetuada.

13. Lei dos Compromissos (Lei nº 8/2012, de 21/2):

Nº compromisso: _____ ; Entidade emissora _____

Autorização prévia para assunção deste compromisso, foi conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, nos termos do artº 12º do Decreto-Lei nº.127/2012, de 21/06.

14. Ato de adjudicação: O presente contrato de locação financeira foi adjudicado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de ____/____/____.

15. Aprovação da minuta do contrato: A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de ____/____/____.

16. Vigência: A entrada em vigor deste contrato fica condicionada à verificação cumulativa das seguintes condições:

16.1 Atribuição do visto do Tribunal de Contas; e

16.2 Aquisição do imóvel identificado no ponto 1 destas Condições Particulares.

**CONDIÇÕES GERAIS****1ª - Objeto**

- 1.O presente contrato tem por objeto o imóvel descrito nas Condições Particulares, adquirido pelo Locador sob proposta do Locatário, que aquele cede e este aceita em locação financeira nos termos clausulados.
- 2.A compra do imóvel foi negociada pelo Locatário, pelo que os riscos decorrentes da aquisição, dos registos e da escritura são da sua exclusiva responsabilidade.
- 3.Sempre que o objeto do contrato seja um imóvel retomado, isto é já propriedade do Locador, consideram-se derogadas as disposições contratuais que regulamentam a aquisição do imóvel e os aspetos decorrentes dessa mesma aquisição.
- 4.O Locatário entra na posse do imóvel na data do presente contrato, reconhecendo que o imóvel, por ele já inspecionado, detém as características por ele pretendidas e que são adequadas ao fim para que será utilizado.

2ª - Valor do financiamento

- 1.O montante global do financiamento do Locador não poderá exceder o fixado nas Condições Particulares ou em aditamentos ao presente contrato, pelo que acima desse montante não lhe poderão ser exigidas quaisquer outras importâncias.
- 2.Se, no decurso do prazo do contrato e por acordo das partes, o montante do financiamento for alterado, os seus efeitos repercutir-se-ão no valor das rendas vincendas.

3ª - Rendas

- 1.O Locatário pagará ao Locador rendas, cujos valores e demais condições constam das Condições Particulares.
- 2.O pagamento das rendas e demais encargos da responsabilidade do Locatário será efetuado por transferência dos respetivos valores de uma conta bancária de que o Locatário é titular para outra conta de que o Locador é titular. Para o efeito, o Locatário entregará ao Locador a necessária autorização de débito em conta, devidamente preenchida.

4ª - Outros encargos

- 1.Para além das rendas convencionadas, serão da responsabilidade do Locatário todos os encargos e despesas, nomeadamente impostos, emolumentos, taxas, licenças, multas, coimas e condomínio, suportadas pelo locador, com referência ao imóvel locado, por motivo da sua aquisição, registo, utilização e locação financeira.
- 2.Serão, igualmente, da responsabilidade do Locatário as despesas administrativas e comissões relativas à contratação e gestão do contrato, bem como todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, decorrentes das referidas contratação e gestão e constantes do preçário em vigor, disponível na página eletrónica www.clf.pt.
- 3.No caso da administração fiscal proceder à avaliação do imóvel e daí resultar um adicional do Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis, designadamente por se apurar um valor superior ao preço estipulado para a aquisição ou um valor patrimonial superior, será única e exclusivamente da responsabilidade do Locatário contestar tal valor e/ou requerer novas avaliações, cabendo-lhe sempre e em qualquer caso pagar a diferença do montante do imposto daí resultante, correndo as respetivas despesas, custos e encargos associados, por conta exclusiva do Locatário, incluindo os relacionados com o processo de contestação de avaliação e/ou de novas avaliações do imóvel.

5ª - Utilização do imóvel

- 1.O Locatário só poderá usar o imóvel locado para o fim a que o mesmo se destina, previsto nas Condições Particulares deste contrato, e de acordo com as normas legais e administrativas aplicáveis.
- 2.Caso o imóvel esteja em regime de propriedade horizontal, o Locatário obriga-se a utilizá-lo de acordo com o que estiver estipulado no respetivo título constitutivo ou no regulamento do condomínio, se existir.
- 3.O Locador não responde pelos vícios do imóvel, pelo que qualquer ação a mover contra o vendedor ou contra as entidades encarregues da reparação desses vícios será da exclusiva responsabilidade do Locatário e a seu cargo.
- 4.As obras de conservação e as reparações urgentes ou necessárias, bem como quaisquer obras ordenadas por autoridade pública, deverão ser realizadas pelo Locatário e por sua conta, dando imediato conhecimento por escrito ao Locador.
- 5.Todas as benfeitorias, que não possam ser retiradas sem detrimento do imóvel, consideram-se nele incorporadas, não tendo o Locatário direito a qualquer reembolso, indemnização ou retenção.
- 6.O Locatário compromete-se a dar imediato conhecimento ao Locador de todos os atos ou pretensões de terceiros que ponham em causa os direitos do Locador ou possam acarretar-lhe prejuízos.
- 7.O Locatário deverá obter e manter válidas todas as licenças e autorizações necessárias à utilização do imóvel, à realização de eventuais obras ou ao exercício da atividade a desenvolver no mesmo.
- 8.O Locador tem o direito de examinar o imóvel locado, nos termos da lei e sempre que assim o entender.

6ª - Condomínio

Quando o imóvel estiver sujeito ao regime de propriedade horizontal, o Locatário assume todos os direitos e obrigações do Locador, com exceção dos que impliquem disposição das partes comuns ou alteração do título constitutivo, participando e votando nas assembleias de condóminos e podendo nelas ser eleito para os diversos cargos.

7ª - Cessão de Posição Contratual e Sublocação

- 1.O Locatário não poderá ceder a sua posição contratual, sublocar ou permitir, por qualquer forma ou título, a utilização total ou parcial do imóvel por terceiros, sem o prévio consentimento escrito do Locador e sem que o imóvel se encontre devidamente licenciado.



2. Se o Locador autorizar a sublocação do imóvel locado, o contrato entre o Locatário e o sublocatário deverá referir expressamente:

- que o imóvel é propriedade do Locador e que o mesmo foi cedido em locação financeira ao Locatário;
- que o sublocatário conhece e aceita os termos do contrato de locação financeira celebrado entre o Locador e o Locatário;
- que a sublocação não é oponível ao Locador;
- que a sublocação caduca na data em que terminar, qualquer que seja o fundamento, o presente contrato, devendo o sublocatário desocupar, de pessoas e bens, as instalações sublocadas no prazo máximo de 15 dias.

3. O Locador tem o direito de ceder ou onerar a sua posição contratual ou qualquer dos direitos emergentes deste contrato.

8ª - Seguros a contratar

1. O Locatário obriga-se a efetuar e a manter em vigor, no decurso da vigência do contrato e/ou enquanto detiver o imóvel, os seguros com as coberturas e pelos montantes estabelecidos nas Condições Particulares.

2. Os seguros exigidos deverão ser subscritos pelo Locatário até à data de entrada em vigor do presente contrato, data em que deverá fazer prova, perante o Locador, da realização dos mesmos, devendo ainda ser remetida ao Locador uma cópia das respetivas apólices no prazo de 1 mês após tal data.

3. Se o Locatário não liquidar os prémios das apólices subscritas, o Locador poderá fazê-lo diretamente, debitando ao Locatário os respetivos custos.

4. Os seguros efetuados pelo Locatário deverão mencionar que:

- O imóvel seguro é propriedade do Locador e se encontra cedido em locação financeira;
- Em caso de sinistro, a indemnização deverá ser paga diretamente ao Locador ou ao Locatário com o consentimento prévio daquele;
- As apólices não poderão ser alteradas, suspensas ou anuladas sem o consentimento prévio do Locador;
- O Locador tem o direito de participar sinistros e de proceder ao acionamento do seguro.

5. Se, apesar do disposto na lei e no presente contrato, o Locador for obrigado a indemnizar terceiros por qualquer dano emergente da utilização do imóvel, gozará de direito de regresso contra o Locatário por todas as quantias despendidas.

9ª - Sinistros

1. Se, por facto fortuito ou de força maior, o bem locado se perder ou deteriorar, o Locatário deverá, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da data de ocorrência do sinistro, comunicar o ocorrido ao Locador e à Seguradora, solicitando uma peritagem ao bem sinistrado.

2. Perante a ocorrência de um sinistro, observar-se-á o seguinte:

a) **Sinistro com perda total:** o presente contrato caduca, com efeitos à data de ocorrência do sinistro, por inexistência de objeto. A indemnização que a Seguradora venha a liquidar, com fundamento na perda total do bem locado e por força do acionamento do seguro contratado, destina-se a compensar o Locador pelo prejuízo por este sofrido com a perda do bem, prejuízo esse que tem como limite máximo o valor devido em consequência da caducidade do contrato e que corresponde ao capital em dívida, acrescido de eventuais rendas e outros encargos vencidos e não pagos à data da ocorrência do sinistro, respetivos juros de mora e todos os impostos devidos. Sobre os valores em dívida serão debitados juros de mora, à taxa do contrato, calculados desde a data de ocorrência do sinistro até à data do efetivo e integral pagamento. O Locatário receberá o excesso ou pagará a diferença entre o valor total devido em consequência da caducidade do contrato e a indemnização paga pela Seguradora.

b) **Sinistro reparável:** o contrato continuará a produzir os seus efeitos, devendo o Locatário proceder à reparação por sua conta e risco, tendo direito a receber a indemnização que a Seguradora pague por força do acionamento do seguro contratado. No entanto, esta indemnização só será paga ao Locatário à medida que forem sendo efetuadas as obras de reparação ou construção.

10ª - Opção de compra

1. O Locatário tem o direito de optar pela compra do imóvel objeto do presente contrato, no termo do prazo de vigência, contra o pagamento do valor residual e desde que se encontrem integralmente cumpridas todas as suas obrigações contratuais.

2. O direito mencionado no número anterior deverá ser exercido até 60 dias antes do termo do prazo do contrato, por carta registada com aviso de receção enviada ao Locador.

3. O valor residual será liquidado no termo de vigência do contrato, por transferência, nos termos descritos no nº 2 da cláusula 3ª destas Condições Gerais.

4. A escritura de venda do imóvel ao Locatário será realizada em local, dia e hora a indicar pelo Locador, no prazo máximo de 60 dias após o termo de vigência do contrato, devendo o Locatário entregar ao Locador, até ao termo do contrato, todos os documentos necessários à realização da referida escritura.

5. Caso não opte pela compra do imóvel, o Locatário tem de restituí-lo ao Locador livre de pessoas e bens e no estado resultante da sua normal e prudente utilização, no prazo de 15 dias após o termo do contrato, sob pena de ficar obrigado a pagar ao Locador uma indemnização, por cada dia de atraso, correspondente ao valor da última renda dividido pelo número de dias do período de vencimento da renda acrescido de 10%.

11ª - Compra antecipada e Amortização parcial



O Locatário poderá exercer antecipadamente a opção de compra do imóvel ou efetuar amortizações parciais do capital em dívida nas seguintes condições:

- a) Não se encontrar em mora relativamente a qualquer uma das suas obrigações contratuais;
- b) Notificar o Locador da sua intenção com pelo menos 30 dias de antecedência em relação à data prevista para o efeito;
- c) Pagar o valor de compra antecipada, correspondente ao capital em dívida acrescido de todos os impostos e taxas legais em vigor que incidam sobre a transmissão, ou o valor de amortização parcial pretendido, bem como as correspondentes comissões, previstas nas Condições Particulares, e as despesas administrativas inerentes.

12ª - Expropriação

1. Se o imóvel for objeto de expropriação total, o contrato caduca na data de pagamento da correspondente indemnização atribuída ao Locador.

A indemnização pertencerá ao Locador até ao valor do capital em dívida à data do respetivo pagamento, acrescido de todos os valores vencidos e não pagos pelo Locatário, devendo o eventual remanescente ser entregue ao Locatário. Se a indemnização atribuída for inferior aos valores devidos, o Locatário deverá entregar ao Locador a diferença.

2. No caso de expropriação parcial, o objeto do contrato será reduzido e este continuará a produzir efeitos em relação à parte não expropriada, se esta satisfizer o interesse que levou o Locatário a contratar. Com efeitos a partir da data de recebimento da indemnização atribuída ao Locador, as rendas vincendas e valor residual serão recalculados em função do capital que resulte em dívida após a afetação da indemnização efetivamente recebida pelo Locador, deduzido de todos os valores vencidos e não pagos.

3. Se o Locatário deixar de ter interesse na manutenção do contrato, deverá exercer o seu direito de opção de compra, nos termos do disposto na cláusula anterior, sem penalização.

13ª - Juros de mora

Em caso de não pagamento pontual das rendas, do valor residual ou de quaisquer outras quantias devidas pelo Locatário no âmbito do presente contrato, serão devidos por este juros de mora, desde a data do vencimento até à data do efetivo pagamento, calculados à taxa do contrato acrescida da sobretaxa legal máxima, sem prejuízo do exercício dos demais direitos atribuídos ao Locador.

14ª - Alteração unilateral da taxa de juro

1. Qualquer alteração ao presente contrato dependerá de acordo celebrado por escrito entre o Locador e o Locatário, sem prejuízo do disposto nos números seguintes desta cláusula.

2. Se ocorrerem alterações supervenientes nos mercados financeiros que o justifiquem, o Locador poderá modificar a taxa de juro estabelecida no presente contrato, incluindo componente fixa, por carta simples ou por qualquer outro meio de suporte duradouro enviado ao Locatário, no qual serão indicados os motivos subjacentes à decisão de alteração e o novo valor da prestação contratual resultantes da alteração a introduzir.

3. No caso previsto no número anterior, o Locatário terá o direito de resolver o presente contrato, sem qualquer custo, comissão ou encargo adicional, mediante comunicação escrita a enviar ao Locador no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da comunicação da alteração.

4. A alteração da taxa de juro produzirá efeitos no período de contagem de juros imediatamente seguinte ao termo do prazo de exercício do direito de resolução previsto no número anterior.

5. Se o Locatário exercer o direito de resolução no prazo acima referido, deverá proceder ao pagamento integral dos valores em dívida, vencidos e vincendos, à data da mesma resolução.

6. Para efeitos do disposto no número 2. desta cláusula, serão consideradas como justificativas de alteração à taxa de juro, as alterações supervenientes com base em "razão atendível" ou em "variações do mercado", nomeadamente:

- a) A alteração dos custos operativos do Locador, resultantes, designadamente, do aumento do preço dos bens e serviços fornecidos ou prestados por terceiros e aferidos pela evolução dos índices gerais dos preços no consumidor;
- b) O aumento, para o Locador, do custo de obtenção de fundos no mercado com repercussões nas margens financeiras por si praticadas em contratos do mesmo tipo, incluindo o aumento que resulte de alterações legislativas ou regulamentares (nível de provisões, reservas de caixa, etc.) ou de evoluções negativas dos mercados financeiros (nacional e/ou internacional) com reflexos diretos na obtenção e/ou no custo do crédito para o Locador;
- c) A inviabilidade de determinação da taxa de juro aplicável ou da taxa alternativa para qualquer período de contagem de juros.

7. A alteração da taxa de juro prevista nos números anteriores é reversível se e na medida em que as alterações supervenientes no mercado financeiro que a justificaram deixem de se verificar, circunstância que o Locador comunicará ao Locatário, por carta simples ou por qualquer outro meio de suporte duradouro, e que produzirá efeitos no período de contagem de juros seguinte à data da comunicação prevista neste número.

15ª - Capitalização

O Locador terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste.



16ª - Resolução

- 1.O contrato poderá ser resolvido por qualquer das partes, nos termos gerais de direito, com fundamento no incumprimento de qualquer das obrigações contratuais da outra parte.
- 2.O Locador poderá resolver o presente contrato, em caso de procedência de qualquer embargo administrativo ou judicial, ou se se verificarem os pressupostos de insolvência, falência, recuperação de empresa, dissolução ou liquidação do Locatário, ou contra ele correr execução ou providência cautelar em que esteja ou possa estar em causa o imóvel locado.
- 3.O contrato será resolvido por iniciativa da Locador, se, decorrido o prazo de 30 dias a contar da data da comunicação escrita enviada ao Locatário, este não cumprir as obrigações em falta.
- 4.Em caso de resolução, o Locador tem o direito de exigir do Locatário:
 - a) A desocupação e a restituição do imóvel no prazo de 15 dias após receção da carta de resolução;
 - b) O pagamento das rendas e outros débitos vencidos e não pagos, acrescidos dos juros de mora e outros encargos vencidos até à data da restituição do imóvel;
 - c) O pagamento de uma indemnização, a título de cláusula penal, igual a 20% da soma das rendas vincendas com o valor residual, acrescida de juros de mora contados a partir da data referida na alínea a).
- 5.O atraso na restituição do imóvel implica o pagamento de uma indemnização calculada nos termos previstos no nº 5 da cláusula 10ª destas Condições Gerais.

17ª - Capital em dívida

Para efeitos do presente contrato, entende-se por capital em dívida o somatório das rendas vincendas e do valor residual atualizados à taxa do contrato.

18ª - Garantias

O Locatário garantirá o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente contrato nos termos constantes das Condições Particulares.

19ª - Notificações

No âmbito do presente contrato, as notificações ou comunicações entre o Locador e o Locatário serão feitas para as moradas constantes deste contrato, devendo qualquer alteração ser comunicada por carta registada com aviso de receção nos 30 dias subsequentes à respetiva ocorrência.

20ª - Base de Dados

O Locatário autoriza a recolha, a transmissão e o processamento informático dos seus dados pessoais, sendo assegurado, nos termos legais, o direito de informação, correção, aditamento ou supressão. O Locatário autoriza também o fornecimento dos dados ao Banco de Portugal, à Associação das Empresas do Sector e a todas as Empresas do Grupo Caixa Geral de Depósitos, nomeadamente a informação sobre um eventual incumprimento do presente contrato, informação esta que aquela Associação poderá processar e distribuir a todas as suas Associadas.

21ª - Reclamações

1. O Locatário poderá apresentar reclamações relativas aos serviços prestados ao abrigo do presente contrato, pelas seguintes vias:
 - a. Diretamente na Sede da Caixa Leasing e Factoring, SA;
 - b. Através do serviço telefónico, para a sede do Locador;
 - c. No Sítio da Internet, com o endereço www.cif.pt, em Contactos;
 - d. Diretamente, junto de uma Agência da Caixa Geral de Depósitos;
2. A centralização, a análise, o tratamento e a resposta a todas as reclamações apresentadas nos termos da presente cláusula, qualquer que seja a via de contacto e o suporte utilizado pelo Reclamante, são efetuadas pelo Departamento de Marketing e Planeamento do Locador.
3. O prazo de resposta às reclamações é de 10 (dez) dias úteis, exceto quando, pela sua natureza ou complexidade, as mesmas requeiram averiguações ou a análise de vários assuntos.
4. Para garantir a confidencialidade na transmissão da informação, a resposta ao Reclamante será preferencialmente dada por carta, ainda que o Reclamante tenha manifestado a sua vontade por outro meio de comunicação.
5. As reclamações são mantidas em suporte eletrónico pelo período legal de 5 (cinco) anos.
6. Sem prejuízo do estipulado nesta cláusula, o Locatário poderá apresentar reclamações junto do Banco de Portugal.
7. Adicionalmente, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Setembro, o Locador dispõe ainda de livro de reclamações.

22ª - Lei e Foro

Para a resolução de qualquer questão decorrente da interpretação ou execução do presente contrato fica estipulado o foro da comarca de Lisboa ou o da situação do imóvel, à escolha do Autor.